

do

PREÇO

LICITAÇÃO Nº.: 024/2018

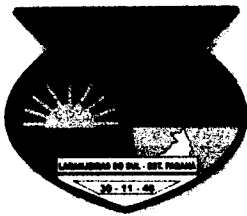
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para ~~micro empresas~~ e empresas de pequeno porte.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 404.2018

De: Leoni Luiz Meletti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2.018.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE O RIO XAGU, COM VÃO ENTRE CABECEIRAS DE 24,00 M E LARGURA DE 5,00 M DENOMINADA PONTE DO BISPO NA LOCALIDADE DE KM 130, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Prezado Senhor Secretário:

Vimos por meio deste, em determinação a ordem emanada do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jonatas Felisberto da Silva em face de compromisso já assumido, solicitar a aquisição de contratação de empresa de engenharia para serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE O RIO XAGU, COM VÃO ENTRE CABECEIRAS DE 24,00 M E LARGURA DE 5,00 M DENOMINADA PONTE DO BISPO NA LOCALIDADE DE KM 130, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**, conforme projetos, memorial, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI e anotação de responsabilidade técnica perante o CREA, anexas.

A contratação se justifica devido à necessidade de se restabelecer o tráfego entre os municípios de Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras.

A ponte existente na divisa dos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu e depois Nova Laranjeiras está sem condições de trafegabilidade conforme se comprova nos projetos anexos, sendo extremamente necessário que a ligação entre esses municípios seja restabelecida, pois por essa estrada que liga a localidade conhecida com Linha Bispo, no município de Nova Laranjeiras e Fazenda Velha em Nova Laranjeiras, passando pela estrada municipal de Laranjeiras do Sul na comunidade do Km 130 escoia toda a produção agropecuária daquela região, possibilitando um encurtamento de mais de 45 km se o percurso fosse feito por Nova Laranjeiras.

Também as crianças residentes naquela região encontram-se impedida de frequentar as aulas pela interrupção do transporte escolar sobre a supracitada ponte, necessitando de transbordo e circulando a pé sobre a ponte que está em péssimas condições não oferecendo segurança e constituindo grave risco à população.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



formar parceria para a construção/reforma da citada obra, cujos custos seriam repartidos igualmente entre os três municípios.

Ficou pactuado que, por motivos de logística e acesso territorial, além da existência de equipe técnica especializada em projetos dessa natureza, o município de Laranjeiras do Sul seria responsável pela elaboração dos projetos de engenharia e pelo processo licitatório da construção da obra.

Os municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras fariam, através de autorização legislativa, o repasse de sua parte para depósito em conta específica da licitação, o que inclusive já estão providenciando com relação à autorização legislativa.

Sendo assim, solicitamos Vossas providências na instrução do respectivo certame licitatório, para que se possa agilizar todo o processo, havendo somente a liberação da Ordem de Serviço e a contratação da empresa vencedora do certame, somente após o efetivo recebimento dos recursos financeiros oriundos desses municípios.

Também se pactuou, caso haja desconto na licitação, que a diferença seja devolvida equitativamente aos dois municípios parceiros.

Com relação à fiscalização da obra, essa será de responsabilidade do município licitador, com participação de fiscais dos municípios parceiros também para que o objeto seja bem e fielmente cumprido.

Estão previstos obras de reparos/reformas e melhorias da Ponte do Bispo, com os seguintes:

OBRA: REFORMA DE PONTE EM CONCRETO E MADEIRA EM RIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LOCAL: ÁREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL: Rio Xagú na Linha Bispo, proximidades da comunidade KM 130, conforme coordenadas geográficas adiante relacionadas.

**ÁREA TOTAL DA OBRA = 120,00 M²; (considerado o vão livre).
EXTENSÃO TOTAL DOS VÃOS = 24,00 metros; (considerado somente o vão livre entre cabeceiras).
LARGURA DA SUPERESTRUTURA (PISTA DE ROLAMENTO) = 5,00 m.**

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 72.348,75 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA, compreendendo serviços de limpeza de vegetação para acesso às fundações, demolição retirada de supraestrutura em madeira com tratamento antifungicida, reparos e consertos de fundações em concreto armado com aplicação de aditivos de concreto tipo supercompound e proteção de armaduras expostas, colocação de longarinas de madeiras nas dimensões do projeto, reparos nas transversinas de concreto, execução de superestrutura em pranchas de madeira tratada nas dimensões do projeto, execução de trilhos da pista de rolamento em madeira tratada, pintura geral, colocação de placa de sinalização de trânsito e placa indicativa do local, serviços gerais de desmobilização e limpeza.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Todos os serviços estão convenientemente orçados, etapa por etapa, no local destinado às planilhas orçamentárias e ao cronograma físico financeiro.

Faremos agora somente a demonstração dos quantitativos e suas unidades o que auxiliará na montagem do processo licitatório para a perfeita identificação dos serviços a serem orçados. O orçamento completo com custos e BDI encontra-se no item denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, colocado mais adiante.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,75
1.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	120,00
1.3	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	120,00
1.4	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

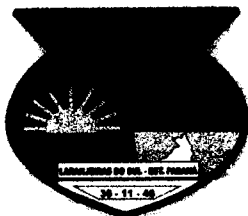
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.3	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50
3		MESOESTRUTURA		
3.1	712000	ESCORAMENTO (CIMBRAMENTO) INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M3	120,00
3.2	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50
3.3	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50
4		SUPERESTRUTURA		
4.1	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	118,00
4.2	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	124,00
4.3	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	105,00
4.4	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	5,28
4.5	COMP.063	VIGAS TRANSVERINAS DE MADEIRA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO - TRAVESSEIRO DE RECEBIMENTO DAS VIGAS LONGARINAS, INCLUSIVE COLOCÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	m3	8,00
4.6	COMP.064	VIGAS LONGARINAS DE MADEIRA (4X) DE 0,40M X 0,80M X 8,20M, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 40%	m3	18,49
4.7	COMP.065	PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI PARA PISTA DE ROLAMENTO 0,30M X 0,05 X 8,00M	m3	2,16
5		PROTEÇÕES/FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
5.1	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	8,00
5.2	COMP.066	GUARDA CORPO DE MADEIRA DE LEI TIPO CORRIMÃO TRIPLO COM PONTALETES A CADA 2,00 METROS.	M2	72,00
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	758000	PINTURA A CIMENTO E LIMPEZA	M2	120,00
7		LIMPEZA FINAL DA OBRA		
7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	120,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Os projetos de engenharia, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico financeiros, cálculo de BDI e demais documentos pertinentes a esse empreendimento são de autoria do engenheiro civil sênior, Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, devidamente respaldados pela anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nº 20182294947, devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Obras e Urbanismo por intermédio do servidor público Leoni Luiz Meletti utilizou os preços DER/PR SINAPI SICRO E SEIL/PRED, além de composições de preços de itens que não constam nos códigos de serviço dessas tabelas oficiais (quando necessário).

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços que estão descritos nesta solicitação, com todas as suas particularidades, alcança o valor total **de R\$ 72.348,75 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para uma área total de 120,00 m², vão entre cabeceiras de 24,00 m e largura de 5,00m.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O cronograma físico financeiro estipula um prazo máximo de 90 (noventa dias) para a conclusão de todos os serviços previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

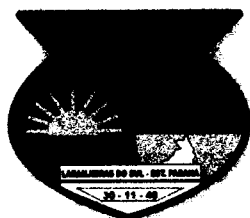
Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizada a seguinte dotação, fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no valor de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e os recursos oriundos do município de Rio Bonito de Iguaçu no valor de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e Nova Laranjeiras também no valor de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 72.348,75 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Sugerimos prazo de vigência de contrato de 1 (um) ano para a execução total do objeto, prevendo-se, desde já possível falta de insumos devido à magnitude do empreendimento.

CUIDADOS ESPECIAIS

Além de ficar sujeito a...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação à solicitação deverá ser entrado em contato com o Sr. Leoni Luiz Meletti, engenheiro civil sênior, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pelo telefone 42 3635 8131.

Cordialmente,

Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 9.990/D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL



Termo Transferência Voluntária n.º 001/2018 Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

No primeiro dia do mês agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 720, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, portador da cédula de identidade RG de nº 1.762.337 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 238.620.099-04, residente e domiciliado na Rodovia BR 158 s/nº, Alto do Trevo, Rio Bonito do Iguaçu, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, a seguir designada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira**, de ora em diante denominado apenas **Termo**, para as finalidades e nas condições a seguir explicitadas.

I – DO OBJETO

Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominado Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul. Esta ponte fica entre os municípios de Rio Bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Nova Laranjeiras. O valor a ser repassado será de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos e contrapartida no valor de 12.058,12 (Doze mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)

CONCEDENTE	VALOR ATÉ R\$	TOTAL CUMULATIVO ATÉ R\$
01	24.116,25	24.116,25
TOTAL		R\$ 24.116,25

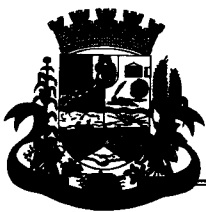
TOMADOR	VALOR ATÉ R\$	TOTAL CUMULATIVO ATÉ R\$
01	12.058,13	12.058,13
TOTAL		R\$ 36.224,38

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Projeto Básico da Obra e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

III – DAS DIRETRIZES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A ponte existente na divisa dos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu e depois Nova Laranjeiras está sem condições de trafegabilidade, sendo extremamente necessário que a ligação entre esses municípios seja restabelecida, pois por essa estrada que liga a localidade conhecida como Linha Bispo, no município de Nova Laranjeiras e Fazenda Velha em Nova Laranjeiras, passando pela estrada municipal de Laranjeiras do Sul na comunidade do KM 130, escoia toda a produção agropecuária daquela região, possibilitando um encurtamento de mais de 45 km se o percurso fosse feito por Nova Laranjeiras. Também crianças residentes naquela região encontram-se impedidas de frequentar as aulas pela interrupção do transporte escolar sobre a supracitada ponte.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL



IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Constituem-se em obrigações do **MUNICIPIO** para execução deste **Termo**:

a) Transferir à **Convenente**, os recursos financeiros definidos, provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme **Plano de Trabalho**, após verificada a regularidade através das certidões descritas na Resolução nº. 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para o repasse financeiro:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

3921-504-09-001-26.782.0020.2040-4.4.90.51.00.00

Os recursos para atender as despesas com exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual e demais Leis Orçamentárias compatíveis.

- a) Assessorar, orientar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do **Plano de Trabalho**, inclusive propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação;
- b) Exercer a qualquer tempo a autoridade normativa, bem como, proceder ao controle e fiscalização, sobre a execução do presente **Termo**, propondo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação ou outras medidas de modo a evitar a descontinuidade do serviço, podendo inclusive assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
- c) Manter os documentos de prestação de contas arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo conforme orientação do TCE, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

A **Convenente**, deverá permitir à Concedente, através dos órgãos competentes, o acompanhamento, a sua supervisão e a fiscalização deste **Termo**, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido deste **Termo** e adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se a:

- a) Desenvolver as atividades e prestar o atendimento, conforme proposto no **Plano de Trabalho**;
- b) Executar as despesas conforme Lei.
- c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Concedente, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas no desenvolvimento das atividades especificadas na cláusula primeira deste **Termo**, e respectivo Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado, respeitando as determinações da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação do **Concedente**, na implantação e no desenvolvimento do **Plano de Trabalho**, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação, através do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL



e) Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, deverá a **Conveniente**, atender ao seguinte;

Parágrafo Único: Apresentar prestação de contas dos recursos repassados pelo concedente bimestralmente, devidamente acompanhado dos seguintes documentos como condição ao recebimento da parcela subsequente, alimentar o SIT bimestralmente nas abas abaixo indicadas:

- a) Aba – despesas;
- b) Aba – outras receitas;
- c) Aba - UGT;
- d) Aba – fechar bimestre;
- e) Aba – resumo financeiro;
- f) Aba – pendência;
- g) Aba – documento anexo;
- h) Aba – finalização.

2 – Prestar contas Anualmente conforme Lei Municipal 1.113/2015 de 06 de outubro de 2015: fazer o fechamento da prestação de contas dos valores globais recebidos no exercício anterior, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, nos moldes e acompanhada dos documentos descritos na Resolução n.º 28/2011 – TCE-PR, alimentação no site www.tce.gov.br, acessando o SIT – Sistema Integrado de Transferências, preenchendo as seguintes abas:

- a) Aba – despesas;
- b) Aba – outras receitas;
- c) Aba - UGT;
- d) Aba – fechar bimestre;
- e) Aba – resumo financeiro;
- f) Aba – pendência;
- g) Aba – documento anexo;
- h) Aba – finalização.

3 - A entidade tomadora dos recursos municipais, deverá manter arquivada em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência, pelo prazo estabelecido nas Leis vigentes, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, os documentos relacionados nos itens anteriores, sendo que os originais dos documentos de despesa e documentos bancários, bem como, referente aos processos licitatórios se houver.

a) recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, inclusive provenientes das aplicações financeiras realizadas, quando não executado o objeto do convênio, ou que os recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa, ou mesmo quando não apresentada a prestação de contas, salvo se ocorrer o aditamento do presente **Termo**, sob pena de ter suspenso o seu registro junto ao Conselho Municipal da área, conforme for o caso, com conseqüente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;

b) manter a contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **Termo**;

VI – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização do presente **Termo** caberão ao **Concedente**, através da Unidade Gestora de Transferências/Departamento de Contabilidade Municipal, ao Órgão responsável pelo Controle Interno Municipal e a Secretaria de Viação, respondendo pela **Concedente**, o representante indicado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL



transferências e as execuções do respectivo objeto, bem como pela emissão e assinatura dos documentos que se fizerem necessários destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, relacionados à transferência de recursos financeiros e demais repasses, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06/10/2011.

A Servidora **Renata Bocca Doertzbacher**, ocupante do cargo efetivo de Contadora, fica designada como Fiscal Responsável das transferências e das execuções do respectivo objeto, bem como, os documentos que se fizerem necessários destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, relacionados à transferência de recursos financeiros e demais repasses, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06/10/2011.

Este Termo está sujeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 8.666/93, Lei 13.019/14, Lei Estadual 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, a legislação municipal pertinente ao assunto.

VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA LIBERAÇÃO

O Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., através da Lei 1.226/2018 de 19 junho de 2018 recebeu autorização Legislativa para firmar convenio de cooperação técnica e financeira com outro município.

O valor total estimado dos recursos financeiros a serem transferidos à **Convenente**, é de até R\$ 24.116,25 (Vinte e Quatro Mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com repasse único de R\$ 24.116,25 (Vinte e Quatro Mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e contrapartida do tomador de 12.083,12 (Doze Mil e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos) observadas às disposições específicas da Lei Orçamentária.

O valor dos repasses poderão ser alterados pela **Concedente**, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por via de aditamento, subordinado à efetiva demonstração, por meio de estudo de custos, da insuficiência dos recursos originariamente estimados respeitados o orçamento.

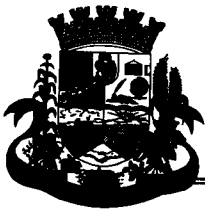
Os recursos transferidos à **Convenente** serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, A conta exclusiva para depósito deste Convênio é: Banco 104 – Agência 0932 – operação: 006 - Conta Corrente: 71029-2, devendo ser aplicados única e exclusivamente na execução do objeto pactuado. A transferência financeira do Município de RIO bonito do Iguaçu, será realizada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço para inicio da obra.

A **Convenente** computará, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do **Convênio**, aplicando-as exclusivamente para a consecução de seu objeto, bem como, quando da apresentação da prestação de contas, juntará demonstrativos das mesmas, através de extrato bancário, contendo o movimento diário sob pena de ser compelida a repor ou restituir este numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizados até a data do efetivo depósito.

As eventuais sobras de recursos financeiros deverão ser restituída ao Concedente na seguinte conta Bancária: Banco: 001 Agencia:4133-5 Conta: 9372-6.

VIII- DAS ALTERAÇÕES

Este **Termo** poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, mediante proposta justificada e devidamente autorizada pelo **Concedente**, após análise a ser procedida pelo responsável pela área e precedida de autorização legislativa e deliberação da Secretaria Viação..



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL



O presente **Termo terá o prazo de execução até um ano**, podendo ser reincidido mediante acordo entre as partes devendo a parte interessada comunicar com antecedência mínima de 30(trinta)dias .

O presente **Termo** poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do **Termo**, caberá à **Convenente**, apresentar ao **Concedente**, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- b) devolução ao **Concedente** dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, sendo que, neste caso, eventual omissão implicará na instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente, nos moldes do disposto no § 6º, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Concedente** compromete-se, conjuntamente com a **Convenente**, a ampliar os interesses e objetivos deste **Termo**, buscando novas formas de cooperação e captação de auxílios com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outros órgãos públicos, que tenham como escopo os princípios deste instrumento. Os bens permanentes adquiridos com recursos deste **Termo**, remanescentes quando da extinção ou pela impossibilidade da entidade **Convenente** exercer suas atividades, deverão ser transferidos para o **Concedente**.

XI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste **Termo**.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nominadas e assinadas.

Rio Bonito do Iguaçu PR, 01 de agosto de 2018.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
RG.:
CPF.:

Assinatura:
Nome:
RG.:
CPF.:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
CNPJ 95.587.770/0001-99



PLANO DE TRABALHO COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul		CNPJ 76.205.970/0001-95		
Endereço Praça Rui Barbosa nº 01				
Cidade Laranjeiras do Sul	UF PR	CEP 85301-050	DDD/Telefone (042) 3635-8100	E.A MUNICIPAL
Conta Corrente 71029-2	Banco 104	Agência 0932-6	Praça/Pgto. Laranjeiras do Sul	
Nome do Responsável JONATAS FELISBERTO DA SILVA		CPF 588.875.719-53		
RG / Órgão Exp. 3.993.368-3 SESP/PR	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO	Matrícula	
Endereço Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo Nº 1110			CEP 85.301-070	

2. OUTROS PARTICIPES.

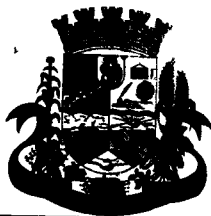
Nome Município de Nova Laranjeiras	CNPJ/CPF 95.587.648/0001-12	E.A
Endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2122	CEP 85.350-000	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Convênio de Cooperação Técnica e Financeira	Período Execução	
	Início 01/08/2018	Término 01/08/2019
Identificação do Objeto Custear despesas com: - Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.		

Justificativa da Proposição

A ponte existente na divisa dos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu e depois Nova Laranjeiras está sem condições de trafegabilidade, sendo extremamente necessário que a ligação entre esses municípios seja restabelecida, pois por essa estrada que liga a localidade conhecida como Linha Bispo, no município de Nova Laranjeiras do Sul, ao município de Rio Bonito do Iguaçu, há uma grande necessidade de melhoria e manutenção da mesma, visando a segurança e a fluidez do trânsito entre os municípios.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.587.770/0001-99



condições não oferecendo segurança e constituindo grave risco de morte, pois a altura da mesma ultrapassa 9,00 (nove) metros.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total Concedente	Total Tomador
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.083,13
Total Geral	R\$ 36.174,37	

ESPECIFICAÇÃO

	Total Concedente	Total Tomador
Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.083,13
Total Geral	R\$ 36.174,37	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	Especificação	Duração	
			Início	Término
Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	01	Pagamento de Despesas	01/08/2018	01/08/2019



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.587.770/0001-99



Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.058,13
---	------------------	------------------

Total Geral	R\$ 36.174,37
-------------	---------------

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesoureiro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma desse plano de trabalho.

Pede deferimento.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Agosto de 2018.

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE



Ademir Fagundes
Prefeito Municipal

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

**Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2018**

Ao primeiro dia do mês agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122, Nova Laranjeiras-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, portador da cédula de identidade RG de nº 1.762.337 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 967, Loteamento Bueno, Nova Laranjeiras-PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, a seguir designada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, de ora em diante denominado apenas **Termo**, para as finalidades e nas condições a seguir explicitadas:

I - DO OBJETO

Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul. O valor a ser repassado será de até R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos e contrapartida no valor de até 12.058,12 (Doze mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).

CONCEDENTE	DATA	VALOR ATÉ R\$	TOTAL CUMULATIVO ATÉ R\$
01	Até 30/11/2018	24.116,25	24.116,25
TOTAL			R\$ 24.116,25

TOMADOR	DATA	VALOR ATÉ R\$	TOTAL CUMULATIVO ATÉ R\$
01	Até 30/11/2018	12.058,12	12.058,12
TOTAL			R\$ 36.174,37

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



III – DAS DIRETRIZES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A ponte existente na divisa dos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçú e depois Nova Laranjeiras está sem condições de trafegabilidade, sendo extremamente necessário que a ligação entre esses municípios seja restabelecida, pois por essa estrada que liga a localidade conhecida como Linha Bispo, no município de Nova Laranjeiras e Fazenda Velha em Nova Laranjeiras, passando pela estrada municipal de Laranjeiras do Sul na comunidade do KM 130, escoam toda a produção agropecuária daquela região, possibilitando um encurtamento de mais de 45 km se o percurso fosse feito por Nova Laranjeiras. Também crianças residentes naquela região encontram-se impedidas de frequentar as aulas pela interrupção do transporte escolar sobre a supracitada ponte, necessitando de transbordo e circulando a pé sobre a ponte que está em péssimas condições não oferecendo segurança e constituindo grave risco de morte, pois a altura da mesma ultrapassa 9,00 (nove) metros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem-se em obrigações do **CONCEDENTE** para execução deste **Termo**:

a) Transferir à **Conveniente**, os recursos financeiros definidos, provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme **Plano de Trabalho**, após verificada a regularidade através das certidões descritas na Resolução nº. 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para o repasse financeiro:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

12-001-26.782.0014.1107-4.4.40.42.00.00

Os recursos para atender as despesas com exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual e demais Leis Orçamentárias compatíveis.

- a) Assessorar, orientar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do **Plano de Trabalho**, inclusive propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação;
- b) Exercer a qualquer tempo a autoridade normativa, bem como, proceder ao controle e fiscalização, sobre a execução do presente **Termo**, propondo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação ou outras medidas de modo a evitar a descontinuidade do serviço, podendo inclusive assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

A **Convenente**, deverá permitir ao **Concedente**, através dos órgãos competentes, o acompanhamento, a sua supervisão e a fiscalização deste **Termo**, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido deste **Termo** e adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se a:

- a) Desenvolver as atividades e prestar o atendimento, conforme proposto no **Plano de Trabalho**;
- b) Executar as despesas conforme Lei.
- c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **Concedente**, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas no desenvolvimento das atividades especificadas na cláusula primeira deste **Termo**, e respectivo Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado, respeitando as determinações da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação do **Concedente**, na implantação e no desenvolvimento do **Plano de Trabalho**, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação, através do livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno Municipal, dos Órgãos Municipais, bem como dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão ou auditoria;
- e) Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, deverá a **Convenente**, atender ao seguinte;

Parágrafo Único: Apresentar prestação de contas dos recursos repassados pelo concedente bimestralmente, devidamente acompanhado dos seguintes documentos como condição ao recebimento da parcela subsequente, alimentar o SIT bimestralmente nas abas abaixo indicadas:

- a) **Aba - despesas;**
- b) **Aba - outras receitas;**
- c) **Aba - UGT;**



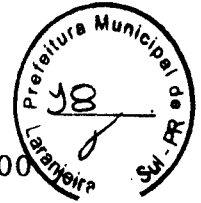
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



h) Aba – finalização.

2 – Prestar contas Anualmente conforme Lei Municipal 1.113/2015 de 06 de outubro de 2015: fazer o fechamento da prestação de contas dos valores globais recebidos no exercício anterior, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, nos moldes e acompanhada dos documentos descritos na Resolução n.º 28/2011 – TCE-PR, alimentação no site www.tce.gov.br, acessando o SIT – Sistema Integrado de Transferências, preenchendo as seguintes abas:

- a) Aba – despesas;
- b) Aba – outras receitas;
- c) Aba - UGT;
- d) Aba – fechar bimestre;
- e) Aba – resumo financeiro;
- f) Aba – pendência;
- g) Aba – documento anexo;
- h) Aba – finalização.

3 - A entidade tomadora dos recursos municipais, deverá manter arquivada em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência, pelo prazo estabelecido nas Leis vigentes, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, os documentos relacionados nos itens anteriores, sendo que os originais dos documentos de despesa e documentos bancários, bem como, referente aos processos licitatórios se houver.

- a) recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, inclusive provenientes das aplicações financeiras realizadas, quando não executado o objeto do convênio, ou que os recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa, ou mesmo quando não apresentada a prestação de contas, salvo se ocorrer o aditamento do presente **Termo**, sob pena de ter suspenso o seu registro junto ao Conselho Municipal da área, conforme for o caso, com conseqüente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;
- b) manter a contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **Termo**;

VI – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização do presente **Termo** caberão ao **Concedente**, através da Unidade Gestora de Transferências/Departamento de Contabilidade Municipal, ao Órgão responsável pelo Controle Interno Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



Transferências - SIT e acompanhar as transferências e as execuções do respectivo objeto, bem como pela emissão e assinatura dos documentos que se fizerem necessários destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, relacionados à transferência de recursos financeiros e demais repasses, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06/10/2011.

A Servidora **Leisa Aline Hulse**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, fica designada como Fiscal Responsável das transferências e das execuções do respectivo objeto, bem como, os documentos que se fizerem necessários destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, relacionados à transferência de recursos financeiros e demais repasses, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06/10/2011.

Este Termo está sujeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, a legislação municipal pertinente ao assunto.

VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA LIBERAÇÃO

O valor total estimado dos recursos financeiros a serem transferidos à **Convenente**, é de até R\$ 24.116,25 (Vinte e Quatro Mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com repasse único de R\$ 24.116,25 (Vinte e Quatro Mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na liberação da ordem de serviço e contrapartida do tomador de 12.058,12 (Doze Mil e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos) observadas às disposições específicas da Lei Orçamentária.

O valor dos repasses poderão ser alterados pela **Concedente**, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por via de aditamento, subordinado à efetiva demonstração, por meio de estudo de custos, da insuficiência dos recursos originariamente estimados respeitados o orçamento.

Os recursos transferidos à **Convenente** serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, A conta exclusiva para depósito deste Convênio é: Banco 104 – Agência 0932 – operação: 006 - Conta Corrente: 71029-2, devendo ser aplicados única e exclusivamente na execução do objeto pactuado.

A **Convenente** computará, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do **Convênio**, aplicando-as exclusivamente para a consecução de seu objeto, bem como, quando da apresentação da prestação de contas, juntará demonstrativos das mesmas, através de extrato bancário, contendo o movimento diário sob pena de ser compelida a repor ou restituir este numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atestado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



VIII- DAS ALTERAÇÕES

Este **Termo** poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, mediante proposta justificada e devidamente autorizada pelo **Concedente**, após análise a ser procedida pelo responsável pela área e precedida de autorização legislativa e deliberação da Secretaria de Finanças.

IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA.

O presente **Termo** terá o prazo de vigência até um ano, podendo ser reincidido mediante acordo entre as partes devendo a parte interessada comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O prazo de execução da obra fica estipulado em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes.

O presente **Termo** poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do **Termo**, caberá à **Conveniente**, apresentar ao **Concedente**, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) devolução ao **Concedente** dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, sendo que, neste caso, eventual omissão implicará na instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente, nos moldes do disposto no § 6º, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Concedente** compromete-se, conjuntamente com a **Conveniente**, a ampliar os interesses e objetivos deste **Termo**, buscando novas formas de cooperação e captação de auxílios com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outros órgãos públicos, que tenham como escopo os princípios deste instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148




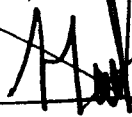
XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste **Termo**.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nominadas e assinadas.

Nova Laranjeiras-PR, 01 de agosto de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

CPF.:

Nome:

RG.:

CPF.:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

**PLANO DE TRABALHO COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO****1. DADOS CADASTRAIS**

Orgão / Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul		CNPJ 76.205.970/0001-95		
Endereço Praça Rui Barbosa nº 01				
Cidade Laranjeiras do Sul	UF PR	CEP 85301-050	DDD/Telefone (042) 3635-8100	E.A MUNICIPAL
Conta Corrente 71029-2	Banco 104		Agência 0932-6	Praça/Pgto. Laranjeiras do Sul
Nome do Responsável JONATAS FELISBERTO DA SILVA			CPF 588.875.719-53	
RG / Órgão Exp. 3.993.368-3 SESP/PR	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO		Matrícula
Endereço Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo Nº 1110				CEP 85.301-070

2. OUTROS PARTICIPES.

Nome Município de Rio Bonito do Iguazu	CNPJ/CPF 95.587.770/0001-99	E.A
Endereço Rua Sete de Setembro, nº 720		CEP 85340-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Convênio de Cooperação Técnica e Financeira	Período de Execução	
	Início 01/08/2018	Término 31/07/2019
Identificação do Objeto Custear despesas com:		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



Justificativa da Proposição

A ponte existente na divisa dos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguçu e depois Nova Laranjeiras está sem condições de trafegabilidade, sendo extremamente necessário que a ligação entre esses municípios seja restabelecida, pois por essa estrada que liga a localidade conhecida como Linha Bispo, no município de Novas Laranjeiras e Fazenda Velha em Nova Laranjeiras, passando pela estrada municipal de Laranjeiras do Sul na comunidade do KM 130, escoia toda a produção agropecuária daquela região, possibilitando um encurtamento de mais de 45 km se o percurso fosse feito por Nova Laranjeiras. Também crianças residentes naquela região encontram-se impedidas de frequentar as aulas pela interrupção do transporte escolar sobre a supracitada ponte, necessitando de transbordo e circulando a pé sobre a ponte que está em péssimas condições não oferecendo segurança e constituindo grave risco de morte, pois a altura da mesma ultrapassa 9,00 (nove) metros.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total Concedente	Total Tomador
- 4.4.40.42.00.00 Auxílios - Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.058,12
Total Geral	R\$ 36.174,37	

ESPECIFICAÇÃO		
	Total Concedente	Total Tomador



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148



	Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.058,12
	Total Geral	R\$ 36.174,37	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	Especificação	Duração	
			Início	Término
Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	01	Pagamento de Despesas mensais	01/08/2018	31/07/2019

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	Valor de Repasse	Aporte de Contrapartida
Serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu, com vão entre cabeceiras de 24,00 mts e largura de 5,00 mts, denominada Ponte do Bispo, na localidade do KM 130, município de Laranjeiras do Sul.	R\$ 24.116,25	R\$ 12.058,12
Total Geral		



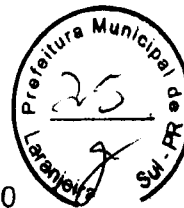
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesoureiro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma desse plano de trabalho.

Pede deferimento.

Nova Laranjeiras-PR, 01 de Agosto de 2018.



Jonatas Fellsberto da Silva
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Nova Laranjeiras-PR, 01 de Agosto de 2018



Jose Lineu Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 1 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE RIO XAGU - DIVISA ENTRE RIO BONITO DO LARANJEIRAS DO SUL E ÁREA DE INFLUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS -

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO:

TIPO DE OBRA: REPAROS E MELHORIAS*



SOU

REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
 2018

LEVANTAMENTO Nº: 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO LEONI LUIZ MELETTI

ART Nº:

REG. CREA:

PR-9.990/D

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL (BDI INCLUSO)	MÃO DE OBRA (BDI INCLUSO)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DE MATERIAL COM BDI	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI E DESCONTO	BASE REFERENCIAL
ELIMINARES									
RA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	356,48	46,23	402,71	1.336,79	173,38	1.510,17	SEIL/PRED 02/2017
MURAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	120,00	1,69	3,36	5,05	202,94	402,90	605,84	SEIL/PRED 02/2017
OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	120,00	10,53	14,18	24,71	1.263,91	1.701,13	2.965,03	SEIL/PRED 02/2017
CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5,00	445,58	0,00	445,58	2.227,92	0,00	2.227,92	SEIL/PRED 02/2018
URA / FUNDAÇÕES									
URA DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM PONTE	M2	120,00	20,05	5,54	25,6	2.406,00	664,80	3.070,80	COTAÇÃO
25 MPa; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) -	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	907,27	117,73	1.025,00	SEIL/PRED 02/2017
UNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.404,27	SEIL/PRED 02/2018
O CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	M3	120,00	16,60	61,43	78,03	3.889,76	7.903,11	11.792,87	
O (CIMBRAMENTO) INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	1.992,00	7.371,60	9.363,60	DER-09/2017
UNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.404,27	SEIL/PRED 02/2017
O CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	KG	118,00	3,12	5,99	9,11	368,16	706,82	1.074,98	DER-09/2017
O CA-50, DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	KG	124,00	3,12	5,99	9,11	386,88	742,76	1.129,64	DER-09/2018
O CA-50, DIAM. 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	KG	105,00	3,12	5,99	9,11	327,60	628,95	956,55	DER-09/2019
O CA-50, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	M3	5,28	362,91	47,09	410,00	1.916,15	248,65	2.164,79	SEIL/PRED 02/2017
5 MPa; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - UNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	m3	8,00	1.136,99	65,77	1.202,76	9.095,92	526,16	9.622,08	COTAÇÃO
VERSINAS DE MADEIRA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO - TRAVESSEIRO DE DAS VIGAS LONGARINAS, INCLUSIVE COLOCÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA									



LEONI LUIZ Meletti
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 9990 D / PR

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 01 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE RIO XAGU - DIVISA ENTRE RIO BONITO DO
 LARANJEIRAS DO SUL E ÁREA DE INFLUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS -
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL



ORGÃO: SOU
 TIPO DE OBRA: REPAROS E MELHORIAS*
 PR-9.990/D

LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
 5/2018

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL (BDI INCLUSO)	MÃO DE OBRA (BDI INCLUSO)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DE MATERIAL COM BDI	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI E DESCONTO	BASE REFERENCIAL
PARANAS DE MADEIRA (4X) DE 0,40M X 0,80M X 8,20M, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E DE AÇO PARA FIXAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 40%	m3	1.131,56	52,51	1.184,07	20.922,54	970,91	21.893,45	COTAÇÃO
DE MADEIRA DE LEI PARA PISTA DE ROLAMENTO 0,30M X 0,05 X 8,00M	m3	1.053,12	45,54	1.098,66	2.274,74	98,37	2.373,11	COTAÇÃO
FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	209,43	103,03	312,46	4.016,88	3.211,04	7.227,92	
GRUPO DE MADEIRA DE LEI TIPO CORRIMÃO TRIPLO COM PONTALETES A CADA 2,00	M2	32,52	33,15	65,67	1.675,44	824,24	2.499,68	DER-09/2019
COMPLEMENTARES					2.341,44	2.386,80	4.728,24	COTAÇÃO
ALIMENTOS E LIMPEZA	M2	0,37	7,49	7,86	44,40	898,80	943,20	DER-09/2019
MAIS	M2	1,13	1,88	3,01	135,79	225,32	361,11	
TOTAL DO SERVIÇO	M2	1,13	1,88	3,01	52.714,14	19.634,94	72.348,75	SEIL/PRED 02/2017

Leoni Luiz Meletti
 Engenheira Civil
 CREA - 9990/DV-PR



Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



Laranjeiras do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ORGÃO: SOU
 TIPO DE OBRA: REPAROS E MELHORIAS*

ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

LEVANTAMENTO Nº: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

ART Nº:
 REG. CREA:

PR-9.990/D

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL (BDI INCLUSO)	MÃO DE OBRA (BDI INCLUSO)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DE MATERIAL COM BDI	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI E DESCONTO	BASE REFERENCIAL
RELUMINARES									
CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	356,48	46,23	402,71	5.031,56	2.277,41	7.308,97	
ANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	120,00	1,69	3,36	5,05	1.336,79	173,38	1.510,17	SEIL/PRED 02/2017
A OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	120,00	10,53	14,18	24,71	202,94	402,90	605,84	SEIL/PRED 02/2017
CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5,00	445,58	0,00	445,58	1.263,91	1.701,13	2.965,03	SEIL/PRED 02/2017
TUBA / FUNDAÇÕES									
DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM PONTE	M2	120,00	20,05	5,54	25,6	4.303,76	1.196,31	5.500,07	
25 MPA; TRACO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - CÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	2.406,00	664,80	3.070,80	COTAÇÃO
CO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.404,27	SEIL/PRED 02/2018
URA						3.889,76	7.903,11	11.792,87	
CO (CIMBRAMENTO) INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M3	120,00	16,60	61,43	78,03	1.992,00	7.371,60	9.363,60	DER-09/2017
25 MPA; TRACO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - CÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	907,27	117,73	1.025,00	SEIL/PRED 02/2017
CO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.404,27	SEIL/PRED 02/2017
URA						35.291,99	3.922,62	39.214,61	
CO CA-50; DIAM: 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	KG	118,00	3,12	5,99	9,11	368,16	706,82	1.074,98	DER-09/2017
CO CA-50; DIAM: 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	KG	124,00	3,12	5,99	9,11	386,88	742,76	1.129,64	DER-09/2018
CO CA-50; DIAM: 16,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ COTAÇÃO	KG	105,00	3,12	5,99	9,11	327,60	628,95	956,55	DER-09/2019
15 MPA; TRACO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - CÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	M3	5,28	362,91	47,09	410,00	1.916,15	248,65	2.164,79	SEIL/PRED 02/2017
ERSINAS DE MADEIRA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO - TRAVESSEIRO DE DAS VIGAS LONGARINAS, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA	m3	8,00	1.136,99	65,77	1.202,76	9.095,92	526,16	9.622,08	COTAÇÃO Prefeitura Municipal de Laranjeiras

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA - 3990 D / PR

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



Laranjeiras do Sul
PR - 84.600-000

SOU

REPAROS E MELHORIAS*

ORGÃO:

TIPO DE OBRA:

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ENDEREÇO:

LEVANTAMENTO Nº: 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO LEONI LUIZ MELETTI

ART Nº:

REG. CREA:

PR-9.990/D

REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

5/2018

01 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE RIO XAGU - DIVISA ENTRE RIO BONITO DO SUL E ÁREA DE INFLUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - M

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL (BDI INCLUSO)	MÃO DE OBRA (BDI INCLUSO)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DE MATERIAL COM BDI	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI E DESCONTO	BASE REFERENCIAL
ESARINAS DE MADEIRA (4X) DE 0,40M X 0,80M X 8,20M, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E DE AÇO PARA FIXAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 40%	m3	18,49	1.131,56	52,51	1.184,07	20.922,54	970,91	21.893,45	COTAÇÃO
DE MADEIRA DE LEI PARA PISTA DE ROLAMENTO 0,30M X 0,05 X 8,00M	m3	2,16	1.053,12	45,54	1.098,66	2.274,74	98,37	2.373,11	COTAÇÃO
/FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
LIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	8,00	209,43	103,03	312,46	4.016,88	3.211,04	7.227,92	
ORPO DE MADEIRA DE LEI TIPO CORRIMÃO TRIPLO COM PONTALETES A CADA 2,00	M2	72,00	32,52	33,15	65,67	2.341,44	2.386,80	4.728,24	DER-09/2019
COMPLEMENTARES									
IMENTO E LIMPEZA	M2	120,00	0,37	7,49	7,86	44,40	898,80	943,20	DER-09/2019
NAIS									
AL DA OBRA	M2	120,00	1,13	1,88	3,01	135,79	225,32	361,11	
TOTAL DO SERVIÇO						52.714,14	19.634,61	72.348,75	SEIL/PRED 02/2017

(Assinatura)
Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA - 9.990/D/PR



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: REPAROS NA ACADEMIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA: 07/05/18

TIPO OBRA: REPAROS E MELHORIAS*

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR PLANILHA c/BDI
RES	10,10%	7.308,97	100,00%					7.308,97
UNDAÇÕES	7,60%	5.500,07	100,00%					5.500,07
	16,30%	7.075,72	60,00%	4.717,15	40,00%			11.792,87
	54,20%	15.685,84	40,00%	23.528,77	60,00%			39.214,61
ENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9,99%	1.445,58	20,00%	5.782,34	80,00%			7.227,92
INTARES	1,30%			943,20	100,00%			943,20
	0,50%			361,11	100,00%			361,11
TERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	37.016,19	51,16%	35.332,56	48,84%			72.348,75
VALOR PROPOSTO								
POSTO / VALOR DAS PARCELAS								
VALOR COM O DESCONTO PROPOSTO	0,0000000%							
		37.016,19	51,16%	72.348,75	100,00%	72.348,75	100,00%	

Leoniluz Maletti
Leoniluz Maletti
 Engenheiro Civil
 CREA - 9990 D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: REPAROS NA ACADEMIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA: 07/05/18

TIPO OBRA: REPAROS E MELHORIAS*

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	VALOR PLANILHA c/ BDI
REPAROS	10,10%	7.308,97	100,00%					7.308,97
FUNDAÇÕES	7,60%	5.500,07	100,00%					5.500,07
	16,30%	7.075,72	60,00%	4.717,15	40,00%			11.792,87
	54,20%	15.685,84	40,00%	23.528,77	60,00%			39.214,61
ACIDENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9,99%	1.445,58	20,00%	5.782,34	80,00%			7.227,92
REPAROS	1,30%			943,20	100,00%			943,20
	0,50%			361,11	100,00%			361,11
DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	37.016,19	51,16%	35.332,56	48,84%			72.348,75
VALOR PROPOSTO								
POSTO / VALOR DAS PARCELAS								
DO COM O DESCONTO PROPOSTO	0,000000%	37.016,19	51,16%	72.348,75	100,00%	72.348,75	100,00%	

Leoniluz Menetti
Leoniluz Menetti
 Engenharia Civil
 CREA - 9990 D/PR



Assinatura Responsável Técnico Empresa Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



P01 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE RIO XAGU - DIVISA ENTRE RIO BONITO

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)	
					1 Quartil	Médio
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%		OK	3,00%	2227,92
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	5,50%
3	R - RISCOS	1,27%		OK	0,97%	1,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,27%
5	L - LUCRO BRUTO	6,80%		OK	6,16%	1,39%
6	I - IMPOSTOS	8,65%		OK	7,40%	8,96%
6.1	PIS	0,65%				
6.2	COFINS	3,00%				
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%				
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPF	0,00%				
TOTAL DO BDI (R\$)						
PREÇO DE VENDA (R\$)						
BDI (%)		24,35%	OK			
					Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário	
					Sem CPRB	20,34% 22,12% 25,00%
					Com CPRB	20,34% 22,12% 25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

Leonil Luiz Masetti
 Engenheiro Civil
 CREA - 05990 D/PR



PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



P01 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE RIO XAGU - DIVISA ENTRE RIO BONIT

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)	
					1 Quartil	Médio
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%		OK	3,00%	2227,92
2	SG - SEGUROS - GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	5,50%
3	R - RISCOS	1,27%		OK	0,97%	1,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,27%
5	L - LUCRO BRUTO	6,80%		OK	6,16%	1,39%
6	I - IMPOSTOS	8,65%		OK	7,40%	8,96%
6.1	PIS	0,65%				
6.2	COFINS	3,00%				
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%				
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPF	0,00%				
TOTAL DO BDI (R\$)						
PREÇO DE VENDA (R\$)						
BDI (%)		24,35%	OK		20,34%	22,12%
					20,34%	22,12%
						25,00%
						25,00%

Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário

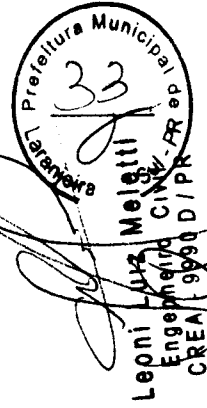
Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

de:
 : taxa de administração central;
 : taxa de seguros;
 : taxa de garantias;
 : taxa de riscos;
 : taxa de despesas financeiras;
 : taxa de lucro/remuneração;
 : taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

REFORMA E MELHORIA DE PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGÚ

**LARANJEIRAS DO SUL – RIO BONITO DO
IGUAÇÚ - PARANÁ**

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da proponente para a perfeita execução, dentro da boa técnica de engenharia, da obra **REFORMA E MELHORIA DE PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGÚ DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE LARANJEIRAS DO SUL E RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PARANÁ.**

OBRA: REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA EM RIO LOCALIZADO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE LARANJEIRAS DO SUL E RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PARANÁ.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



LOCAL: ÁREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL E RIO BONITO DO IGUAÇÚ: Rio Xagú na divisa entre os municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu, proximidades da comunidade KM 130 conforme coordenadas geográficas adiante relacionadas.

ÁREA TOTAL DA OBRA = 120,00 M2; (considerado o vão livre).

EXTENSÃO TOTAL DOS VÃOS = 24,00 metros; (considerado somente o vão livre entre cabeceiras).

LARGURA DA SUPERESTRUTURA (PISTA DE ROLAMENTO) = 5,00 m

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 72.348,75 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA, compreendendo serviços de limpeza de vegetação para acesso às fundações, demolição e retirada de supraestrutura em madeira com tratamento antifugicida, reparos e consertos de fundações em concreto armado com aplicação de aditivos de concreto tipo supercompound e proteção de armaduras expostas, colocação de longarinas de madeiras nas dimensões do projeto, reparos nas transversinas de concreto, execução de superestrutura em pranchas de madeira tratada nas dimensões do projeto, execução de trilhos da pista de rolamento em madeira tratada, pintura geral, colocação de placa de sinalização de trânsito e placa indicativa do local, serviços gerais de desmobilização e limpeza.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO do município.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exige a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE em caso de algum ato de inépcia, descuido ou falta de zelo ou mesmo, ainda, descumprimento de especificações, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico da PROPONENTE promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto do projeto e da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra (primeira qualidade) definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as Normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização, sendo indispensável a apresentação de testes de capacidade de carga e resistência para os elementos de concreto, ensaios tecnológicos de laboratório para o concreto, com corpos de provas conforme exigência das normas técnicas e outros, sempre que a fiscalização exigir;
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização;
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços, devendo, caso haja necessidade de complementação de informações, estas serem feitas de forma expressa.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciados pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis técnicos residentes ou da própria Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

Qualquer alteração que se mostre necessária durante a execução da obra, SÓMENTE poderá ser feita com autorização expressa do(s) autor(es) do projeto da obra.

CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

01.1 - Projeto Básico e Executivo de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA PR-9.990/D, conforme ARTº Nº 2018229447.

01.2 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA PR-9.990/D conforme ARTº Nº 2018229447;

01.3 - Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA PR-9.990/D conforme ARTº Nº 2018229447;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



01.4 - Cronograma Físico Financeiro de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA PR-9.990/D ARTº Nº 2018229447;

01.5 – Todos os projetos de engenharia acima relacionados foram objetos de contrato entre a Prefeitura e o profissional supracitado responsável técnico, devidamente respaldado pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executadas de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Integrado – Plano Diretor do município de LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

01.6 01.6 – Antes do início da obra deverá a proponente vencedora do certame licitatório proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu ou equivalente, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e da Lei Orgânica do município de Laranjeiras do Sul/PR, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

02 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Licença junto a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL/PR e as concessionárias de serviços públicos atuantes na região da execução da obra, estando os mesmos dentro das normas exigidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

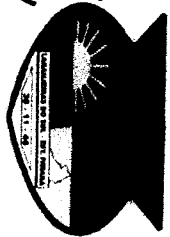


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

com os municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras, por tratar-se de área de interesse comum dos três municípios.

04.0 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

04.1 - Endereço Completo da Área de Execução do Projeto: Rio importante da malha hídrica da área rural do município de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu, com reflexos diretos no escoamento da safra agrícola também do município de Nova Laranjeiras, conforme planta de situação e coordenadas geográficas constantes no projeto da obra. No final deste memorial encontram-se as pranchas em tamanho maior, para melhor visualização, não se esquecendo de que a perfeita localização e o através da coordenadas UTM e o Licenciamento Ambiental são parte integrante também do projeto executivo.



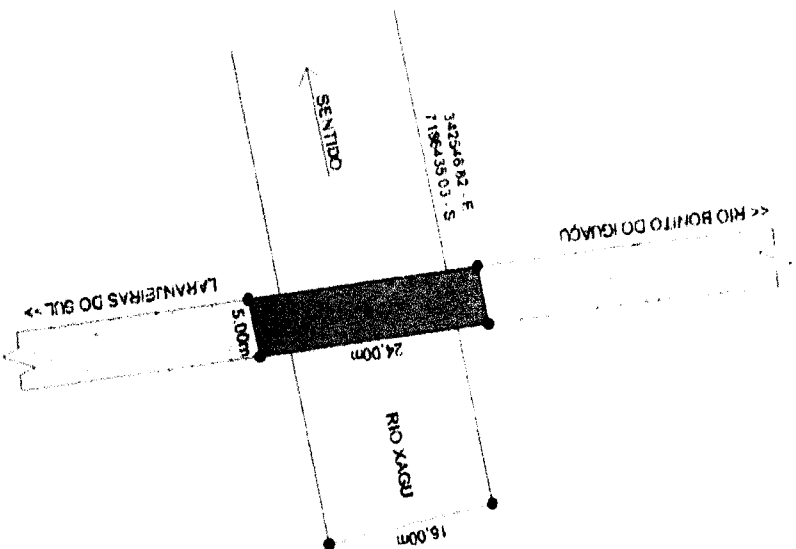
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



LIDBR
ENGENHARIA & TOPOGRAFIA



PROPOSTA Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Destino: _____

Localização: _____

Valor: _____

Valor: Laranjeiras do Sul Estado: Paraná

Código: Laranjeiras do Sul ACSA

Assessoria: _____

Data: _____ Sistema de Registro: _____

17852918 Inscrição: _____

Diretor: DANIEL DAMASCENO INDIÇADA

Assessor: DANIEL DAMASCENO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



04.1.1 - Caracterização da região: Região rural, com infraestrutura de transporte bastante carente devido à necessidade de melhorias na pista de rolamento danificadas pelo intenso período chuvoso com precipitações pluviométricas registradas com índices que ultrapassar 400 mm, situação atípica na região, constituindo regime hídrico torrencial. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo municipal, algum tipo de lazer e opção de serviços religiosos. Topografia bastante ondulada, porém dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local minimamente povoado, principalmente por moradores de classe média e classe baixa, PRINCIPALMENTE AGRICULTORES que praticam a agricultura de subsistência (Agricultura familiar). Região de minifúndios rurais, Os produtos ali produzidos são os de características agropecuárias (grãos diversos, bovinocultura leiteira e de corte).

04.2 – Caracterização do terreno (local): O local onde será executada a reforma da ponte tem o acesso por leito estradal da estrada KM 130 com precário revestimento primário (cascalho). No local previsto para implantação completa das obras projetadas, já existe a construção de ponte de madeira (construída há muito tempo atrás) O greide da estrada já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do tráfego existente de cargas e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. O solo onde serão construídas as obras é de boa capacidade de carga, firme, em alguns locais com afloramento de rocha ou com solo rochoso a menos de 2,00 metros de profundidade.

04.2.1.1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A seguir, destaca-se o relatório fotográfico com a localização (coordenadas geográficas) onde a ponte e os bueiros serão construídos.

O presente relatório tem somente caráter ilustrativo, devendo a proponente realizar a devida visita e verificação in loco, através de seu responsável técnico, o que será devidamente atestado pelo licitador através de fornecimento de atestado de visita, parte integrante do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

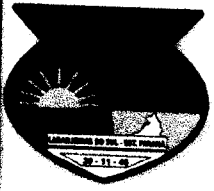
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PONTE DO BISPO - COORDENADAS GPS: 25°22'58.91" S - 52°33'38.60" O

**P01 REFORMA E MELHORIA DE PONTE SOBRE RIO XAGÚ
LINHA BISPO - COMUNIDADE KM 130.**





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 1 – Ponte existente em estado precário – Trânsito limitado a veículos leves, com bastante risco. Não aconselhável a sua utilização.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

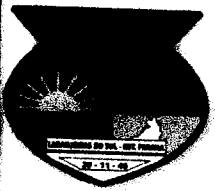
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 2 - Ponte existente sobre o Rio Xagú - Na foto observa-se a precariedade da supraestrutura de madeiras e a necessidade de reparos nos pilares e blocos de fundações.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Foto 3 – Foto que mostra que colisões de árvores e galhos levados pelas águas impactaram os pilares, deixando a armadura de aço exposta e sujeita ao processo de oxidação.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 4 - Mesma foto que mostra a necessidade de limpeza das cabeceiras e substituição da supraestrutura de madeira.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 5 – Inspeção visual da parte superior da ponte onde se observa a precariedade da supraestrutura.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 6 – Foto que mostra o engenheiro responsável técnico pelo projeto de restauração e o seu assistente nos serviços de medição dos elementos da ponte para a elaboração dos trabalhos de engenharia.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 7 - Foto que mostra os serviços de vistoria e medição pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal. Aqui se observa que a pista de rolamento dos veículos está totalmente destruída.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

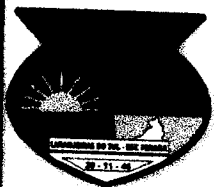
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Foto 8- Detalhes da precariedade da supraestrutura da ponte, oferecendo sérios riscos ao uso.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

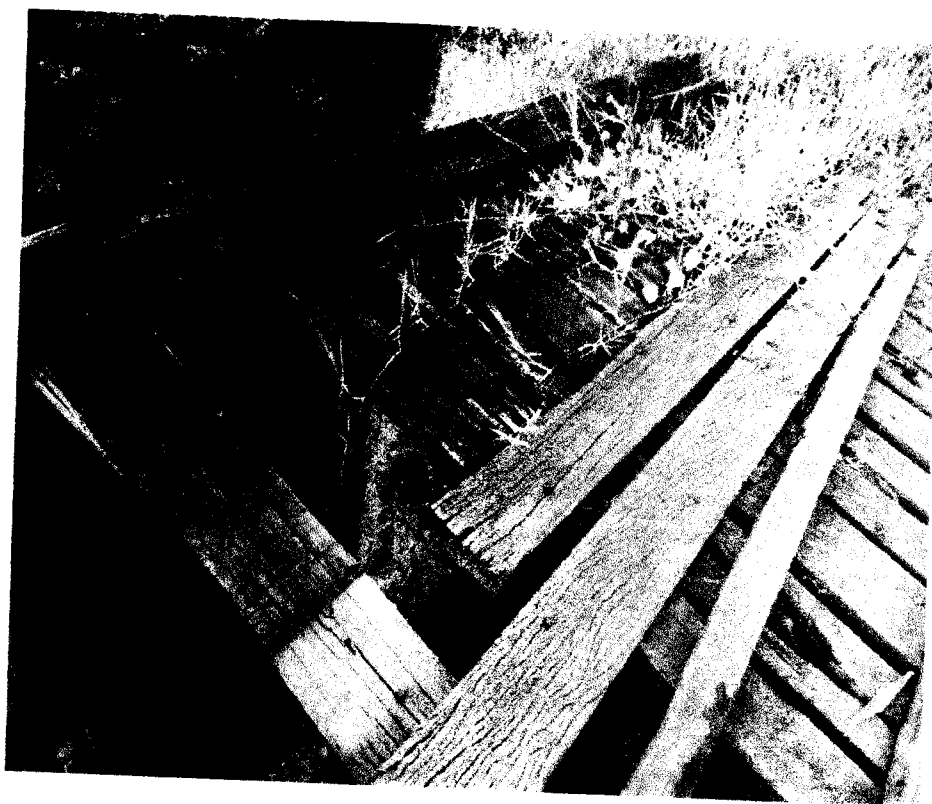
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 9 - Na foto observa-se o mau estado da ponte. É importante que a mesma seja interditada antes que acidentes aconteçam.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 10 – Visão dos pilares e das fundações. Em alguns locais a estrutura de concreto está perfeitamente intacta possibilitando o seu reaproveitamento.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



Foto 11 – Idem a foto anterior, com marcação das longarinas de madeira que, em alguns trechos terão que ser substituídas.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

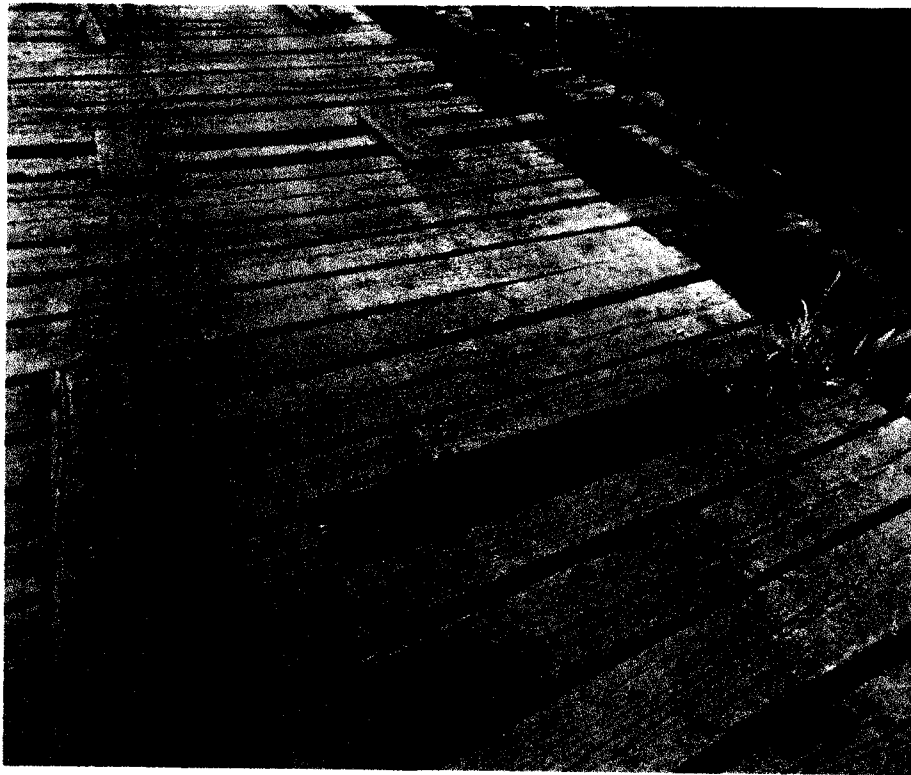
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 12 – Foto da parte superior da ponte de madeira. Todo o trecho de 24,00 metros encontra-se praticamente destruído e/ou apodreçado.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Foto 13 - Visão do rio onde se observa a grande altura da ponte oque dificultará os serviços de remoção da estrutura de madeira existente e a sua substituição.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

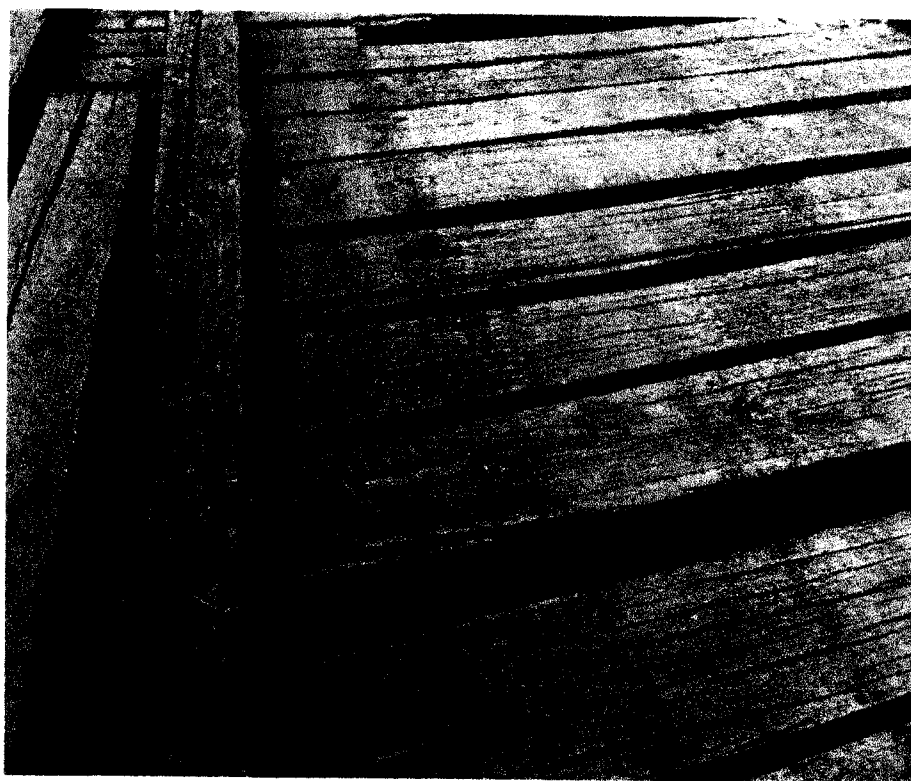
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Foto 14 – Visão da supraestrutura da ponte onde será necessária a substituição de transversinas e colocação de longarinas de madeira, além da correta fixação dos elementos de madeira na estrutura de concreto existente.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR
Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

04.2.1: Forma geométrica: As estradas que receberão as obras têm largura variável de 5,00 a 8,00 metros, sendo pistas simples, com volume de tráfego não muito intenso.

04.2.2 Situação das obras em relação ao quadro urbano do município: O projeto se desenvolverá em áreas distantes em média, 16,00 (dezesseis) km do quadro urbano do distrito sede, com regular acesso por estrada com revestimento primário (cascalho) precário.

04.2.3 Posição das obras projetadas em relação a obras já existentes: Haverá necessidade de demolições retiradas e limpeza de entulhos e galhos engastados nas fundações.

04.2.4 Superfície: Terreno às margens dos rios, córregos e riachos, seco, com boa capacidade de carga, permitindo o uso das fundações projetadas, não sendo necessária a execução de reforço de base ou sub-base especial, apenas serviços normais de reparos em fundações diretas no tipo blocos contínuos sobre estacas de concreto armado. As fundações dos encostos (cabeceiras) e alas atende as normas técnicas para o solo existente e o relatório de sondagem geotécnica torna-se desnecessário, pois se trata apenas de reforma e melhorias e não em verificação de resistência ou compatibilidade ao tráfego ponte existente.

04.2.4.1 Uso atual e vocação: A estrada onde será implantado o projeto de reforma e melhoria é utilizada por moradores da área rural e servem principalmente como artéria do transporte público coletivo escolar e escoamento diário da produção leiteira e da produção sazonal agropecuária.

04.2.5 Servidões existentes: Não há nenhum tipo de servidão sobre a área a ser utilizada para a execução das obras e os locais são de domínio público.

04.2.6: Área de preservação Permanente: A obras apesar de estar situada em área de preservação permanente trata-se de reconstrução de obras anteriormente existentes não impactantes no meio ambiente já recebendo respectivo licenciamento ambiental não existindo nenhuma restrição física ou legal para o seu total aproveitamento, devendo-se obedecer ao constante no Código de Obras do município de LARANJEIRAS DO SUL/PR. O Licenciamento do Instituto Ambiental do Paraná foi emitido pelo Escritório Regional de Guarapuava, órgão responsável pelos licenciamentos na região de Laranjeiras do Sul, recebendo o nº 140901 – Protocolo 15.207.171-0, sendo responsabilidade de a proponente obedecer às prescrições.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



04.2.7 Movimentos de terra:

Por não se tratar de obras novas a ser implantada não haverá necessidade de movimentos de terra.

05.0 - ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

05.1 - ÁGUA: Por se tratar de área rural não, não haverá interferência deste serviço com a execução da obra, pois não há passagem de rede de água tratada no local.

05.2 - LUZ E FORÇA: A rede pública da concessionária Companhia Paranaense de Energia – COPEL em alguns locais é existente, contudo é necessária a previsão de instalação de grupo gerador próprio para a confecção do concreto a ser utilizado, já que em alguns casos, a distância pode ser fator limitador do uso do concreto usinado, o que seria preferível ao invés do concreto moldado in loco. Em virtude do acima exposto, no caso da ponte, evidencia-se a necessidade de grupo gerador de energia próprio.

05.3 - TELECOMUNICAÇÕES: Da mesma forma, por se tratar de área rural não, não haverá interferência deste serviço com a execução da obra, ou seja: não haverá serviços de execução de redes de telecomunicações que possam atrapalhar ou impedir a execução dos serviços previstos.

05.4 - ESGOTO: Não há nenhuma previsão de construção de obras desta natureza ou de emissários que possam vir a causar empecilhos à correta execução das obras.

06.0 - TIPO DE SOLO:

Terreno argilo-arenoso, seco, com predominância de argila, saibro e rocha firme, com excelente capacidade de carga, permitindo o uso das fundações projetadas, sem necessidade de reforço especial do subleito. No caso da implantação da ponte, o dimensionamento da obra foi feito anteriormente de maneira a atender as características do tráfego existente. O solo possui uma boa compactação pelo uso constante já que as vias atendem o transporte coletivo público existente e as etapas previstas no projeto, com execução das fundações em concreto armado, com estacas em concreto armado, com certeza, trarão ótimos resultados. Este tipo de obra já foi praticado em outros rios existentes na região, com projetos de autoria do atual responsável técnico pela elaboração do projeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**

PREFEITURA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de **REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE RIO XAGÚ** sobre rio existente na área rural de **LARANJEIRAS DO SUL/PR**, Estado do Paraná, com o objetivo de propiciar o livre trânsito do tráfego de veículos, principalmente o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária, e terão as seguintes especificações:

OBRA: REFORMA DE PONTE EM CONCRETO E MADEIRA EM RIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LOCAL: ÁREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL: Rio Xagú na Linha Bispo, proximidades da comunidade KM 130, conforme coordenadas geográficas adiante relacionadas.

ÁREA TOTAL DA OBRA = 120,00 M²; (considerado o vão livre).

EXTENSÃO TOTAL DOS VÃOS = 24,00 metros; (considerado somente o vão livre entre cabeceiras).

LARGURA DA SUPERESTRUTURA (PISTA DE ROLAMENTO) = 5,00 m.

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 72.348,75 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA, compreendendo serviços de limpeza de vegetação para acesso às fundações, demolição retirada de supraestrutura em madeira com tratamento antifugicida, reparos e consertos de fundações em concreto armado com aplicação de aditivos de concreto tipo supercompound e proteção de armaduras expostas, colocação de longarinas de madeiras n as dimensões do projeto, reparos nas transversinas de concreto, execução de superestrutura em pranchas de madeira tratada nas dimensões do projeto, execução de trilhos da pista de rolamento em madeira tratada, pintura geral, colocação de placa de sinalização de trânsito e placa indicativa do local, serviços gerais de desmobilização e limpeza.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Todos os serviços estão convenientemente orçados, etapa por etapa, no local destinado às planilhas orçamentárias e ao cronograma físico financeiro.

Faremos agora somente a demonstração dos quantitativos e suas unidades o que auxiliará na montagem do processo licitatório para a perfeita identificação dos serviços a serem orçados. O orçamento completo com custos e BDI encontra-se no item denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, colocado mais adiante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75
1.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	120,00
1.3	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	120,00
1.4	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5,00
2		INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES		
2.1	COMP.067	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM PONTE	M2	120,00
2.2	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50
2.3	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50
3		MESOESTRUTURA		
3.1	712000	ESCORAMENTO (CIMBRAMENTO) INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M3	120,00
3.2	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50
3.3	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50
4		SUPERESTRUTURA		
4.1	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	118,00
4.2	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	124,00
4.3	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	105,00
4.4	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

4.5	COMP.063	VIGAS TRANSVERSINAS DE MADEIRA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO - TRAVESSEIRO DE RECEBIMENTO DAS VIGAS LONGARINAS, INCLUSIVE COLOCÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	m3	8,00
4.6	COMP.064	VIGAS LONGARINAS DE MADEIRA (4X) DE 0,40M X 0,80M X 8,20M, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E GRAMPOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 40%	m3	18,49
4.7	COMP.065	PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI PARA PISTA DE ROLAMENTO 0,30M X 0,05 X 8,00M	m3	2,16
5		PROTEÇÕES/FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
5.1	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	8,00
5.2	COMP.066	GUARDA CORPO DE MADEIRA DE LEI TIPO CORRIMÃO TRIPLO COM PONTALETES A CADA 2,00 METROS.	M2	72,00
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	758000	PINTURA A CIMENTO E LIMPEZA	M2	120,00
7		SERVIÇOS FINAIS		
7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	120,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA. REFORMA DE PONTE EM CONCRETO E MADEIRA EM RIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

O presente **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** compreendem as ações relativas à **REFORMA E MELHORIA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA**, com vão de 24,00 entre cabeceiras, com largura da superestrutura (largura da ponte) de 5,00 metros, sobre o Rio Xagú, nas proximidades da comunidade de KM 130, divisa do município de Laranjeiras do Sul com rio Bonito do Iguaçú.

O acesso ao local da construção da obra é feito através de estradas pavimentadas com revestimento primário (cascalho em estado precário).

O projeto em tela visa beneficiar todos os usuários das vias de locomoção situada nesta área, principalmente para o transporte escolar e o escoamento dos produtos agropecuários.

Neste modelo proposto em conjunto com técnicos da Prefeitura Municipal e pelos autores dos projetos de engenharia, a ser executado com recursos igualitários oriundos dos municípios de Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguaçú e Nova Laranjeiras, por ser área de interesse comum dos três municípios. Procurou-se adotar um tipo de construção econômica, de fácil execução, porém muito eficiente e segura, atendendo perfeitamente a aquilo a que se procurava: o uso otimizado dos recursos, proporcionando o atendimento de todas as comunidades que utilizam essa ponte para...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Anexo ao presente encontra-se Planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, planta da ponte, ART, licenciamento ambiental e outros documentos necessários à perfeita e completa compreensão daquilo que deverá ser executado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem por objetivo orientar os trabalhos de reforma e melhoria da ponte mista de madeira e concreto armado, objeto do projeto, servindo de referência para a execução dos trabalhos e base de apoio para a fiscalização a ser efetuada. Consiste, basicamente, em normas de fácil compreensão e que devem fazer parte do processo de realização dos serviços, balizadoras das ações as serem empreendidas. Prevê a realização dos serviços em etapas mensais, mais precisamente em três meses, com os seguintes serviços:

Antes de passarmos a descrever a especificações técnicas que orientarão a construção da obra pretendida, necessário se faz um pequeno esclarecimento técnico, muitas vezes desconhecido até por técnicos de engenharia que não possuem especialização em obras de artes especiais.

Comumente há uma confusão sobre a utilização do nome da obra de arte especial que trata da de obras destinadas a permitir a transposição de obstáculos à continuidade de uma via de comunicação qualquer. Os obstáculos podem ser rios, braços de mar, vales profundos, outras vias, etc. Geralmente denomina-se esta obra de arte especial de **PONTE**.

Propriamente, denomina-se **Ponte** quando o obstáculo transposto é um rio. Denomina-se **Viaduto** quando o obstáculo transposto é um vale ou outra via.

Quando temos um curso d'água de grandes dimensões, a **ponte** necessita de uma parte extensa antes de atravessar o curso d'água. Essa parte em seco é denominada de **Viaduto de acesso**.

Uma **ponte** é constituída de partes e elementos que lhe dão sustentação, denominados Infraestrutura, Mesoestruturas e Superestrutura.

A **Infraestrutura** é a parte da ponte constituída por elementos que se destinam a apoiar no terreno (rocha ou solo) as partes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A infraestrutura é constituída por blocos de estacas, sapatas, tubulões, etc.

Mesoestrutura é a parte da ponte constituída pelos pilares. É o elemento que recebe os esforços da Superestrutura e os transmite à infraestrutura.

A **Superestrutura** é constituída de vigas e lajes. É o elemento de suporte do estrado por onde se trafega, sendo assim a parte útil da obra.

Para que uma ponte atenda às exigências para que foi construída, deve atender aos seguintes requisitos principais:

- 1) **FUNCIONALIDADE:** Quanto a funcionalidade, deverá a ponte satisfazer de forma perfeita as exigências de tráfego, vazão, etc.;
- 2) **SEGURANÇA:** Quanto à segurança, a ponte deve ter seus materiais constituintes solicitados por esforços que neles provoquem tensões menores que as admissíveis ou que possam provocar ruptura;
- 3) **ESTÉTICA:** Quanto à estética, a ponte deve apresentar aspecto agradável e se harmonizar com o ambiente em que se situa;
- 4) **ECONOMIA:** Quanto à economia, deve-se fazer sempre um estudo comparativo de várias soluções, escolhendo-se a mais econômica, desde que atendidos os itens que tratam da extensão do vão (total), durabilidade, natureza do tráfego, desenvolvimento planimétrico e desenvolvimento altimétrico.
- 5) **DURABILIDADE:** Quanto à durabilidade, a ponte deve atender às exigência de uso durante um certo período previsto.

Como anteriormente dissemos, quando se classificam as pontes é que acontece uma pequena confusão na sua denominação.

A classificação das pontes segundo a extensão do vão (total), tecnicamente é feita da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

TAMANHO DO VÃO	NOMENCLATURA
Vão até 2,00 metros	BUEIROS
Vão de 2 m a 10 m	PONTILHÕES
Vão maior do que 10 m	PONTES

Então uma ponte de concreto armado com vão total de 9,00 metros, tecnicamente, deve ser chamada de **pontilhão** e não de ponte. Já uma ponte de 12,00 metros de vão total deve ser chamada só de ponte e não de pontilhão. Estruturalmente, as obras apesar de poderem ter as mesmas características, fundações, alas, encostos, tabuleiro, etc. tendo somente a diferença da extensão do vão, aquela que tiver até 10,00 metros de extensão de vão tem que ser chamada de **pontilhão** e não de ponte. Analogamente, pelo mesmo critério de classificação, aquela que tem mais de 10,00 metros de vão total tem que ser chamada de **ponte** e não de pontilhão.

Resumindo, pontilhões são pequenas pontes com menos de 10,00 metros de vão (total) e pontes são obras utilizadas para transpor cursos de águas tendo vão (total) maior do que 10,00 metros

Neste trabalho, a obra que foi projetada com vão maior do que 10,00 metros é chamada de ponte mista de madeira e concreto armado.

Então, no nosso caso, sobre o Rio Xagú, na Linha Bispo, Comunidade KM 130, projetamos a reforma de uma PONTE com vão livre de 24,00 (vinte e quatro) metros entre cabeceiras.

PONTE MISTA EM MADEIRA E CONCRETO ARMADO

**PONTE SOBRE O RIO XAGÚ - LINHA BISPO – COMUNIDADE
km 130ÁLIA – LARANJEIRAS DO SUL – VÃO = 24,00 M**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – LIMPEZA DO LOCAL DA OBRA: Inicialmente será efetuada a limpeza DE vegetação das cabeceiras para permitir acesso às fundações e ao leito do rio para os serviços de escoramentos.

Critério de medição: A medição será por metro quadrado, conforme constante na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

1.2 – PLACA DE OBRA: Será do tipo chapa de aço galvanizado, pintada nas cores e modelos do órgão repassador dos recursos. A mesma deverá ter a autoria da obra em parceria entre os três municípios envolvidos na execução dos serviços.

Critério de medição: Por metro quadrado, conforme constante na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

1.3 – DEPÓSITO DA OBRA: Contêiner de aço locado.

Critério de medição: Por mês de locação obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária do projeto.

1.4 - LOCAÇÃO DA OBRA: Somente a supraestrutura ad obra deverá ser locada em virtude de que a infra e a Mesoestrutura já se encontram construídas.

Critério de medição: Por metro quadrado obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA: Serviços já executados e não necessários.

3.0 – INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES

3.1 – ENSECADEIRA DE MADEIRA/SACOS DE AREIA: Serão do tipo misto, ensecadeira simples de madeira e sacos de areia, com auxílio de moto bomba para escoamento de água porventura não contida pela ensecadeira.

Critério de medição Serão medidas por metro quadrado e utilizadas na confecção das fundações dos tubulões.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.2 – Serviços de reparos em fundações com preenchimento tipo grauteamento com aditivo supercompound e concreto fck=25 MPa em falhas existentes e reforços nos locais necessários.

4.0 – MESOESTRUTURA: Basicamente, constitui-se nos PILARES DE SUSTENTAÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE – EM CONCRETO ARMADO: No exato local onde as armaduras de aço se encontram expostas será feito reparos com utilização de aditivo supercompound e concreto fck=25MPa de tal forma que essas armaduras fiquem protegidas,

Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

4.1 – ESCORAMENTO/CIMBRAMENTO: Utilizados para fixação das formas das extensões das transversinas de concreto, de reforços dos travesseiros e encostos das cabeceiras. A superestrutura da ponte será em madeira e os escoramentos servirão para o auxílio na colocação das longarinas e novas e reparos nas existentes.

Critério de medição: Por metro quadrado obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

5.0 - SUPERESTRUTURA

5.1– TRAVESSEIROS DE CONCRETO SOBRE AS CABECEIRAS (ENCOSTOS): Serão feitos reparos necessários nas vigas de concreto armado construídas sobre as cabeceiras para recebimento das vigas longarinas de madeira dos vãos extremo de tal forma que a supraestrutura fique perfeitamente nivelada e fixa.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

5.2 – VIGAS DE MADEIRA COM TRATAMENTO ANTIFUGICIDA: São as vigas LOGARINAS que serão colocadas, conforme as dimensões do projeto, sobre as vigas transversinas de concreto armado existentes. Essas longarinas, devido ao grande vão da ponte e pelo seu peso próprio elevado em função de suas dimensões serão colocadas com auxílio de guindaste apropriado para tal fim. Na medida do possível, preservar-se-á as vigas longarinas existentes em bom estado e será colocadas outras, conforme dispões o projeto, como reforço da supraestrutura.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.3 – CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA: Será utilizado para extensões das vigas transversinas e reparos nas existentes.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

Ainda dentro deste item denominado concreto armado para superestrutura, convém detalhar melhor a sua utilização, da seguinte forma:

VIGAS DE REPARTIÇÃO DE ESFORÇO/TRAVESSEIRO DE CONCRETO ARMADO: Na parte superior das cabeceiras de concreto ciclópico, serão reparadas as vigas em concreto armado denominadas travesseiros de concreto armado com $f_{ck}=25$ MPa, com dimensões constantes do projeto, com a finalidade de receber as vigas longarinas de madeira que constituirão a superestrutura da ponte ou tabuleiro da ponte. Estas vigas serão convenientemente ancoradas nas cabeceiras de concreto ciclópico através de ancoragem de aço CA-50, denominados chumbadores, com diâmetros de 5/8", na quantidade necessária de tal modo a constituir uma peça única, rígida e resistente aos efeitos de frenagem dos veículos. O travesseiro de concreto armado deve ser concretado juntamente com a laje que constitui a superestrutura da ponte ou pontilhão, com a devida armadura de aço, conforme especificado no projeto estrutural.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto.

TRANSVERSINAS DE VÃO/TABULEIRO/SUPERESTRUTURA: Sobre a cabeça dos pilares quadrados, ligando transversalmente ao sentido do rio, serão reparadas as vigas construídas em concreto armado $f_{ck}= 25$ MPa, com as dimensões de projeto, ligando cada par de pilares existente, sendo que estas vigas servirão de apoio para o recebimento das vigas longarinas de madeira. As longarinas de madeira serão convenientemente ancoradas nas transversinas através de grampos U de aço.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto no memorial de cálculo dos quantitativos do projeto.

LONGARINAS DE VÃO/TABULEIRO/SUPERESTRUTURA: Engastadas nestas vigas transversinas e vigas cinta de amarração existentes nas cabeceiras serão dispostas as vigas longarinas de madeira, secção retangular com dimensões de projeto conforme disposto no mesmo, com resistência compatível ao trem de carga necessário para o tipo de utilização da ponte, dimensionadas conforme especificação do responsável técnico, inclusive com previsão de guarda corpo de madeira ou perfil metálico. Sobre estas vigas, será construída a superestrutura da ponte.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



constantes do projeto, será construída pista de rolamento para o trânsito de veículos, obedecendo-se o entre eixos das normas técnicas, de tal modo que a pista de rolamento fique perfeitamente uniforme, com caimento máximo de 2% para as laterais para o perfeito escoamento das águas pluviais, Observar o correto travamento e fixação das mesmas pelas armaduras de amarração (intercaladas) projetadas e constantes no projeto.

Critério de medição: Por metro cúbico obedecendo-se o disposto no memorial de cálculo dos quantitativos do projeto.

6.0 – REATERRO/ELEVAÇÃO DOS ENCONTROS E ALAS:

Somente serviços de conformação do leito estradal com a nova superestrutura a ser construída.

Critério de medição: Serviço a ser executado pela Prefeitura Municipal.

7.0 – PROTEÇÕES E FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO: São os elementos de proteção ao trânsito de veículos e pedestres, a saber:

7.1 - GUARDA CORPOS: Serão construídos guarda corpos em madeira fixados conforme detalhes do projeto tendo a opção para guarda corpos a critério da contratada, após verificação e liberação por parte da contratante, através do seu departamento técnico.

Critério de medição: Por metro quadrado obedecendo-se o disposto Por metro cúbico obedecendo-se o disposto na planilha orçamentária dos quantitativos do projeto. Ver detalhe específico.

7.3 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL: Está prevista a colocação de placas com tinta refletiva, padrão DER/PR indicando a localização da ponte, a nomenclatura do rio, o vão existente e a largura da mesma. No mínimo uma placa em cada margem, sendo o ideal duas em cada margem com o espaçamento entre uma e outra indicada em projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado (ver detalhe do projeto) obedecendo-se o disposto no memorial de cálculo dos quantitativos do projeto.

8.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES: São serviços finais que visam dar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CIMENTO. No término dos serviços será procedida vistoria nas cabeceiras de concreto (encontros e alas) e na superestrutura da ponte, corrigindo-se possíveis imperfeições de superfície, com aplicação de pintura com nata de concreto.

Critério de medição: Por metro quadrado obedecendo-se o disposto no memorial de cálculo dos quantitativos do projeto.

9.0 – DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL: Após o término dos serviços, deverá ser procedida uma limpeza final com retiradas de entulhos ou restos de construção ou ainda sujeiras porventura existentes, de modo a deixar a seção de vazão perfeitamente livre e limpa, bem como o leito da estrada em perfeitas condições de uso.

Critério de medição: Por metro quadrado obedecendo-se o disposto no memorial de cálculo dos quantitativos do projeto.

10.0 – OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS: Todos os serviços de execução destas obras de engenharia seguirão as normas da ABNT, principalmente a NB 6118/2007, devendo ser devidamente respaldadas pela anotação de responsabilidade técnica do profissional perante o Conselho de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, se garantido a sua segurança e solidez conforme preceitua a legislação pertinente.

11.0- MANEJO AMBIENTAL: A seguir relataremos os cuidados necessários e relativos ao manejo ambiental



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**

PREFEITURA

Manutenção e Operação

Manejo Ambiental	Competência
a) Nos taludes e recomposição de áreas, para proteger os cortes e aterros contra a erosão, plantar gramíneas ou vegetações rasteiras adaptadas às condições locais, utilizando espécies que germinem rapidamente e possuam um sistema de raízes profundas para fixar no solo.	EMPREITEIRA
b) Executar sinalização viva de acordo com as orientações específicas ditadas da Fiscalização da Obra.	EMPREITEIRA
c) Reflorestar ou gramar as áreas a montante e a jusante de obras de arte especiais com espécies recomendadas para controlar a erosão e recompor a paisagem local.	EMPREITEIRA
d) Evitar o emprego de herbicidas no controle de ervas daninhas.	EMPREITEIRA
e) Exigir que os caminhões de transporte de materiais sejam equipados com lonas para evitar o pó e a queda de materiais durante o transporte.	EMPREITEIRA
f) Prever a aplicação de medidas transitórias e permanentes durante a execução da obra, para controlar a erosão e minimizar o assoreamento de riachos, lagos e lagoas.	EMPREITEIRA
g) Depois de cada período de chuva, ou diariamente em caso de período prolongado, inspecionar os dispositivos de drenagem, controle de erosão e assoreamento, para corrigir possíveis deficiências.	EMPREITEIRA

Sinalização

Manejo Ambiental	Competência
a) Executar a sinalização adequada na fase de construção, visando a segurança dos trabalhadores e da comunidade.	EMPREITEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Manejo Ambiental	Competência
a) Adaptar os planos de trabalho das obras às condições locais, evitando ocasionar problemas, tais como ruído, poeira, fumaça, etc.	EMPREITEIRA
b) Estocar, adequadamente, os materiais empregados, inclusive os de remoção.	EMPREITEIRA
c) Procurar reaproveitar, na própria obra, os excessos e as remoções dos materiais de pavimentação, de forma direta ou através de reciclagem.	EMPREITEIRA
d) Depositar os excessos de materiais de pavimentação ou de remoção em locais adequados e quando não reaproveitadas, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras, ou enterrá-los a uma profundidade que não comprometa o lençol freático. No caso da utilização de jazidas abandonadas como local de deposição, proceder ao devido acabamento e recuperação da área remanescente.	EMPREITEIRA
e) No transporte de materiais asfálticos, obedecer as normas existentes para o transporte de cargas perigosas.	EMPREITEIRA
f) Ao concluir a exploração de jazidas, remodelar o terreno de modo a recuperar suas características hidrológicas superficiais, inclusive prevendo o plantio de árvores e gramíneas.	EMPREITEIRA

Drenagem

Manejo Ambiental	Competência
a) Respeitar a linha natural de drenagem, a fim de evitar obstruções e desvio das águas.	EMPREITEIRA
b) Construir e desobstruir valetas de proteção de cortes e aterros, a fim de garantir o fluxo normal das águas.	EMPREITEIRA
c) Executar sarjetas revestidas ou não, com objetivo de evitar danos à obra, tais como erosão, etc.	EMPREITEIRA
d) Executar drenos, visando garantir a estabilidade de cortes e aterros.	EMPREITEIRA
e) Executar descidas de água em cortes e aterro, quando necessárias, visando a condução das águas superficiais para locais que não dupliquem o corpo estradal e áreas adjacentes.	EMPREITEIRA
f) Executar dissipadores de energia.	EMPREITEIRA
g) Executar valas de escoamento.	EMPREITEIRA
h) Executar obras de drenagem, observando a integração de irrigação e reservatórios naturais ou não, de forma que não ocorram assoreamentos e alterações da quantidade d'água, quando seu uso exija padrões específicos.	EMPREITEIRA
i) Proteger as entradas e saídas de bueiros com o plantio de árvores ou gramíneas.	EMPREITEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

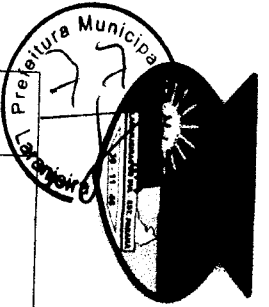
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136


**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



Manejo Ambiental	Competência
a) Evitar o desmatamento e limpeza dos terrenos fora dos limites estritamente necessários.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
b) Preservar as árvores de grande porte ou de interesse paisagístico e biológico.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
c) Evitar queimadas, cooperando com órgãos específicos na informação, prevenção e eliminação de incêndios florestais nas áreas afetadas à obra.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
d) Utilizar os solos orgânicos para recobrimento das áreas estéreis exploradas e/ou áreas adjacentes, caso possam receber a aplicação de tais tipos de material.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
e) Não depositar nenhum material proveniente de limpeza em terreno de propriedade privada, sem autorização do proprietário e somente após a fiscalização da obra.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
f) Não executar o "bota-fora" decorrente do desmatamento, do excedente da terraplanagem e da decapagem de jazidas em mananciais, talvegues e áreas de preservação ecológica.	EMPREITEIRA E CONTRATANTE
g) Quando da realização de "bota-fora", procurar reconformar a superfície da área de deposição e providenciar a cobertura vegetal à paisagem local.	EMPREITEIRA
h) Adotar medidas preventivas contra a erosão e a instabilidade de taludes e encostas, durante a construção da obra.	EMPREITEIRA
i) Harmonizar os taludes com a topografia.	EMPREITEIRA
j) Executar cobertura vegetal e dispositivos de drenagem, nos taludes remanescentes de cortes e aterros.	EMPREITEIRA
k) Na execução de cortes ou aterros, modelar as cristas com o objetivo de evitar terminações angulares.	EMPREITEIRA
l) Elaborar plano de exploração de jazidas, quanto ao uso de explosivos, de acordo com as legislações vigentes.	EMPREITEIRA
m) Reconformar e harmonizar a superfície explorada com a topografia local, utilizando os solos orgânicos resultantes da limpeza da jazida.	EMPREITEIRA
n) Executar cobertura vegetal e dispositivos de drenagem, para evitar erosões nas superfícies remanescentes das jazidas.	EMPREITEIRA
o) Efetuar a extração de seixos, areia e outros materiais de construção dos leitos dos rios somente após a liberação pela fiscalização e a observação de todos os demais trâmites de licenciamento.	EMPREITEIRA
p) Evitar a execução de valetões laterais, como caixa de empréstimos, em terrenos planos e sujeitos a alargamentos, de escoamento muito lento e/ou nas proximidades de povoadamentos.	EMPREITEIRA

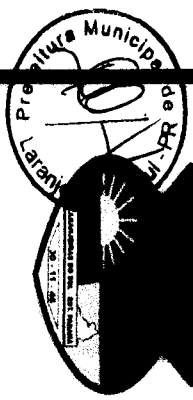


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL (BDI INCLUSO)	MÃO DE OBRA (BDI INCLUSO)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DE MATERIAL COM BDI	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,75	356,48	46,23	402,71	1.336,79	173,38	1.510,17
1.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	120,00	1,69	3,36	5,05	202,94	402,90	605,84
1.3	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	120,00	10,53	14,18	24,71	1.263,91	1.701,13	2.965,04
1.4	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5,00	445,58	0,00	445,58	2.227,92	0,00	2.227,92
2		INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES								
2.1	COMP.06 7	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM PONTE	M2	120,00	20,05	5,54	25,6	2.406,00	664,80	3.070,80
2.2	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	907,27	117,73	1.025,00
								4.303,76	1.196,31	5.500,07

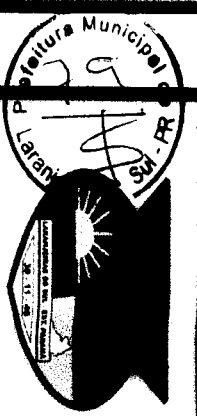


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

		ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_02/2015																		
2.3	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.40										
3		MESOESTRUTURA																		
3.1	712000	ESCORAMENTO (CIMBRAMENTO) INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M3	120,00	16,60	61,43	78,03	1.992,00	7.371,60	9.36										
3.2	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50	362,91	47,09	410,00	907,27	117,73	1.022										
3.3	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,50	396,20	165,51	561,71	990,49	413,78	1.404										
4		SUPERESTRUTURA																		
4.1	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRAC/COLOCAÇÃO	KG	118,00	3,12	5,99	9,11	368,16	706,82	1.074										
4.2	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 8,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRAC/COLOCAÇÃO	KG	124,00	3,12	5,99	9,11	386,88	742,76	1.129										
4.3	730000	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO/CORTE/PERDA DE 10%/ DOBRAC/COLOCAÇÃO	KG	105,00	3,12	5,99	9,11	327,60	628,95	956,										
4.4	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	5,28	362,91	47,09	410,00	1.916,15	248,65	2.164,										

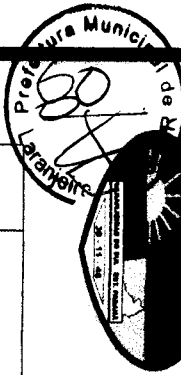


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

		BETONEIRA 400 L. AF_02/2015																	
4.5	COMP.063	VIGAS TRANSVERSINAS DE MADEIRA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO - TRAVESSEIRO DE RECEBIMENTO DAS VIGAS LONGARINAS, INCLUSIVE COLOCÇÃO E GRAMPIS DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	m3	8,00	1.136,99	65,77	1.202,76	9.095,92	526,16	9.62									
4.6	COMP.064	VIGAS LONGARINAS DE MADEIRA (4X) DE 0,40M X 0,80M X 8,20M, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E GRAMPIS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 40%	m3	18,49	1.131,56	52,51	1.184,07	20.922,54	970,91	21.893									
4.7	COMP.065	PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI PARA PISTA DE ROLAMENTO 0,30M X 0,05 X 8,00M	m3	2,16	1.053,12	45,54	1.098,66	2.274,74	98,37	2.373									
5		PROTEÇÕES/FECHAMENTOS/SINALIZAÇÃO VIÁRIA						4.016,88	3.211,04	7.227,9									
5.1	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	8,00	209,43	103,03	312,46	1.675,44	824,24	2.499									
5.2	COMP.066	GUARDA CORPO DE MADEIRA DE LEI TIPO CORRIMÃO TRIPLO COM PONTALETES A CADA 2,00 METROS.	M2	72,00	32,52	33,15	65,67	2.341,44	2.386,80	4.728,									
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						44,40	898,80	943,20									
6.1	758000	PINTURA A CIMENTO E LIMPEZA	M2	120,00	0,37	7,49	7,86	44,40	898,80	943,									
7		SERVIÇOS FINAIS						135,79	225,32										



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	120,00	1,13	1,88	3,01	135,79	225,32	361,11	
TOTAL DO SERVIÇO									52.714,14	19.634,61	72.349,75

P01 – PONTE SOBRE O RIO XAGÚ – LINHA BISPO – COMUNIDADE KM 130. LARANJEIRAS DO SUL/PR

COORDENADAS UTM: 22J 34.2546,8 E
71.86435,03 S

Vão livre do Pontilhão = 24,00m.
Altura das Cabeceiras = 9,00m
Largura do tabuleiro ou estrado = 5,00 m.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



OBSERVAÇÕES

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentário, elaborada apenas como orientação.

Obedecer ao contido nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro/arquiteto autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de REFORMA E MELHORIA DA PONTE DO BISPO SOBRE O RIA XAGÚ, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do município e do autor dos projetos. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, cerâmicas, metais, louças, etc. citadas neste memorial, SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

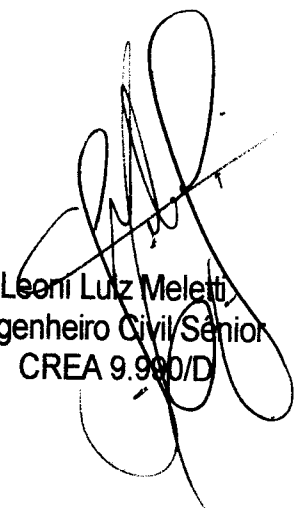
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, especificação sempre do tipo A ou primeira qualidade.

Todo o material resultante da demolição da ponte será de propriedade da empresa contratada devendo a mesma retirá-los do local, inclusive os inaproveitáveis, deixando a obra perfeitamente limpa e apta para uso.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2018.


Leoni Luiz Meleti
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.980/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Numero do Protocolo 15.207.171-0
		Numero do Documento 140001
	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL	
		Publicação da Licença 16/04/2024

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.207.171-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95
 RG/Inscrição Estadual: ---
 Bairro: Centro
 Município / UF: Laranjeiras do Sul/PR
 CEP: 85.301-420

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
 Atividades: Edificações
 Atividades Específicas: Reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais, de moradia, lazer, práticas esportivas, e de utilidade pública.
 Detalhes da Atividade: construção de ponte
 Coordenadas UTM (E-N): 342546 8 - 7186435 0
 Base Hidrográfica: Iguçu
 Município / UF: Laranjeiras do Sul/PR
 CEP: 85.301-970

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA Origem Água: Corpo Hídrico	Tipo de Uso: Empreendimento	Volume (m³/hora): 0,01	Nº Outorga: ---	Coordenadas UTM (E-N): ---	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS Origem Efluente: Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento: AT	Destino Final: Rede Pública	Volume (m³/hora): 0,01	Nº Outorga: ---	Coordenadas UTM (E-N): ---

Obs: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
 - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º
 - A dispensa de Licenciamento Ambiental não exige o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente como Respeitar as áreas de preservação permanente; As inserções no solo para execução das obras devem observar a previsão de dispositivos de controle e captação de águas pluviais, para evitar processos erosivos; Evitar essas obras de inserção no solo em períodos chuvosos. Observar o horário de trabalho e os limites de ruídos permitidos. Essa Dispensa não permite o corte de vegetação exceto aquelas previstas na Resolução SEMA n. 51/09.
 - Em ocorrendo a necessidade de remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente
 - Toda e qualquer movimentação de solo deverá ser precedida por Autorização Ambiental para execução da mesma.

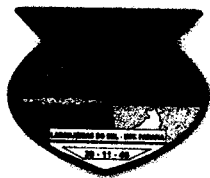
Curitiba, 16 de Maio de 2018

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidar o caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL...

Assinatura do Representante do IAP

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ 05050162000175 Date: 2018.05.16 11:33:52 SPT

PALLINO HEITOR MEZIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

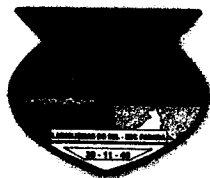
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



REFORMA DE PONTE
MISTA EM CONCRETO
ARMADO E MADEIRA

LARANJEIRAS DO SUL – PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

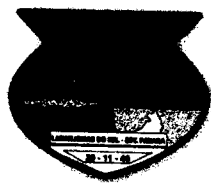
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

Projeto Básico

REFORMA E MELHORIA DE
PONTE EM CONCRETO
ARMADO E MADEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Planilha orçamentária Resumo Geral

**REFORMA E MELHORIA DE
PONTE EM CONCRETO
ARMADO E MADEIRA**

LARANJEIRAS DO SUL – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Identificação da Obra:

Objeto **P01 - RECUPERAÇÃO DE PONTE DO BISPO SOBRE** Órgão **SOU**

Endereço

Município **LARANJEIRAS DO SUL**

Preço Máximo **R\$ 72.348,75**

Área Construída

R\$ / m²

Data **07/05/2018**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **LEONI LUIZ MELETTI**

Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**

CREA / CAU N° **PR-9.990/D**

ART / RRT N°

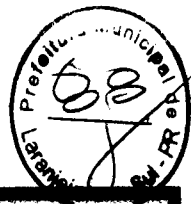
Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Telefone **42-3635-8107**

E-mail

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Peças Gráficas

**REFORMA E MELHORIA DE
PONTE EM CONCRETO
ARMADO E MADEIRA**

APROVADO



Lucas Kiyoshi Matuzaki
Lucas Kiyoshi Matuzaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81408/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra:		
Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade e endereço da obra: -REFORMA DOS PILARES E DAS VIGAS TRANSVERSINAS DE CONCRETOS. -SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS VIGAS LONGARINAS DE MADEIRAS. -SUBSTITUIÇÃO DAS PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI. RIO XAGU - COMUNIDADE KM 130 LARANJEIRAS DO SUL	Folha:
Escala: INDICADA	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-05 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-300 FONE (042) 3625.8100 LARANJEIRAS DO SUL, PR	Arquivo Digital:
Data: MAIO/2018		Arquivo Digital: PROJ. PONTE
Desenho: EDSON		Última Atualização: 17 / 04 / 2018



25/05/2018 10:58:06



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:58:06
073400734 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M LARANJEIRAS SUL
AGENCIA: 0734-X CONTA: 3.246-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104900129043010100246018229494161756000000008294
NR. DOCUMENTO 52.501
DATA DO PAGAMENTO 25/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR. AUTENTICACAO 0.A2B.463.FCS.77F.62E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB506203 DEOCLECIO DE NEZ 25/05/2018 10:56:59
JB506204 JONATAS F DA SILVA 25/05/2018 10:58:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB506204 JONATAS F DA SILVA.



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0100

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/05/2018	10002018229	OUT	RG	21/05/2018	14010002018229494-7
Pagador				CPF/CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO S				76.205.970/0001-95	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,,,					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 20182294947
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			19/06/2018	R\$ 82,94	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01822.949416 1 75600000008294

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					19/06/2018
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/05/2018	10002018229	OUT	SIM	21/05/2018	14010002018229494-7
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 82,94

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
 Guia referente a ART 20182294947
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 28182294947
 Vínculo empregatício com
 empresa pública ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LEONÍ LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20) Nº Carteira: PR-9990/D - Nº Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Nº Registro: 12924

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: CAIXA POSTAL 01 CENTRO
 CEP: 85301970 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: CAIXA POSTAL ZR

KM 130 - LARANJEIRAS DO SUL PR

Quadra: Lote:
 CEP: 85301970

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	120 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1109	PONTES E GRANDES ESTRUTURAS		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/MADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 15/05/2018
 Data Conclusão 30/07/2018

Vir Obra R\$ 72.348,75 Vir Contrato R\$ 6.800,00 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E MELHORIA DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE O RIO XAGU, COM 24,00 METROS DE VÃO, ALTURA DE 9,00 METROS, NA COMUNIDADE DE KM 130. PONTE DENOMINADA PONTE DO BISPO. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Insp.: 4930
 24/05/2018
 CreaWeb 1.08

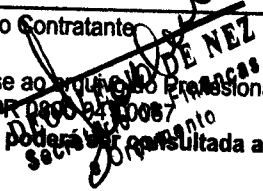
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao profissional Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0400 42 10067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Leoní Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA 9990 D/PR





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20182294947
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LEONÍ LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20) N° Carteira: PR-9990/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA N° Registro: 12924
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: CAIXA POSTAL 01 CENTRO CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95
 CEP: 85301970 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: CAIXA POSTAL ZR Quadra: Lote:
 KM 130 - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85301970 Dimensão 120 M2

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.		1109 PONTES E GRANDES ESTRUTURAS		
Tipo Obra/Serv		214 PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0
 Data Início 15/05/2018
 Data Conclusão 30/07/2018

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA Vir Taxa R\$ 82,94

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E MELHORIA DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE O RIO XAGU, COM 24,00 METROS DE VÃO, ALTURA DE 9,00 METROS, NA COMUNIDADE DE KM 130. PONTE DENOMINADA PONTE DO BISPO. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Insp.: 4930
 24/05/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA - PR 0800 0001 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART N° 20182794947
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LEONÍ LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20) N° Carteira: PR-9990/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA N° Registro: 12924

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: CAIXA POSTAL 01 CENTRO
 CEP: 85301970 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: CAIXA POSTAL ZR
 KM 130 - LARANJEIRAS DO SUL PR Quadra: Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CEP: 85301970	Dimensão	120 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES			
Área de Comp.		1109 PONTES E GRANDES ESTRUTURAS			
Tipo Obra/Serv		214 PONTES/VIADUTOS			
Serviços contratados	035	PROJETO			
	130	OUTROS			
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO			

Dados Compl. 0
 Data Início 15/05/2018
 Data Conclusão 30/07/2018

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA Vir Taxa R\$ 82,94

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E MELHORIA DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA SOBRE O RIO XAGU, COM 24,00 METROS DE VÃO, ALTURA DE 9,00 METROS, NA COMUNIDADE DE KM 130. PONTE DENOMINADA PONTE DO BISPO. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

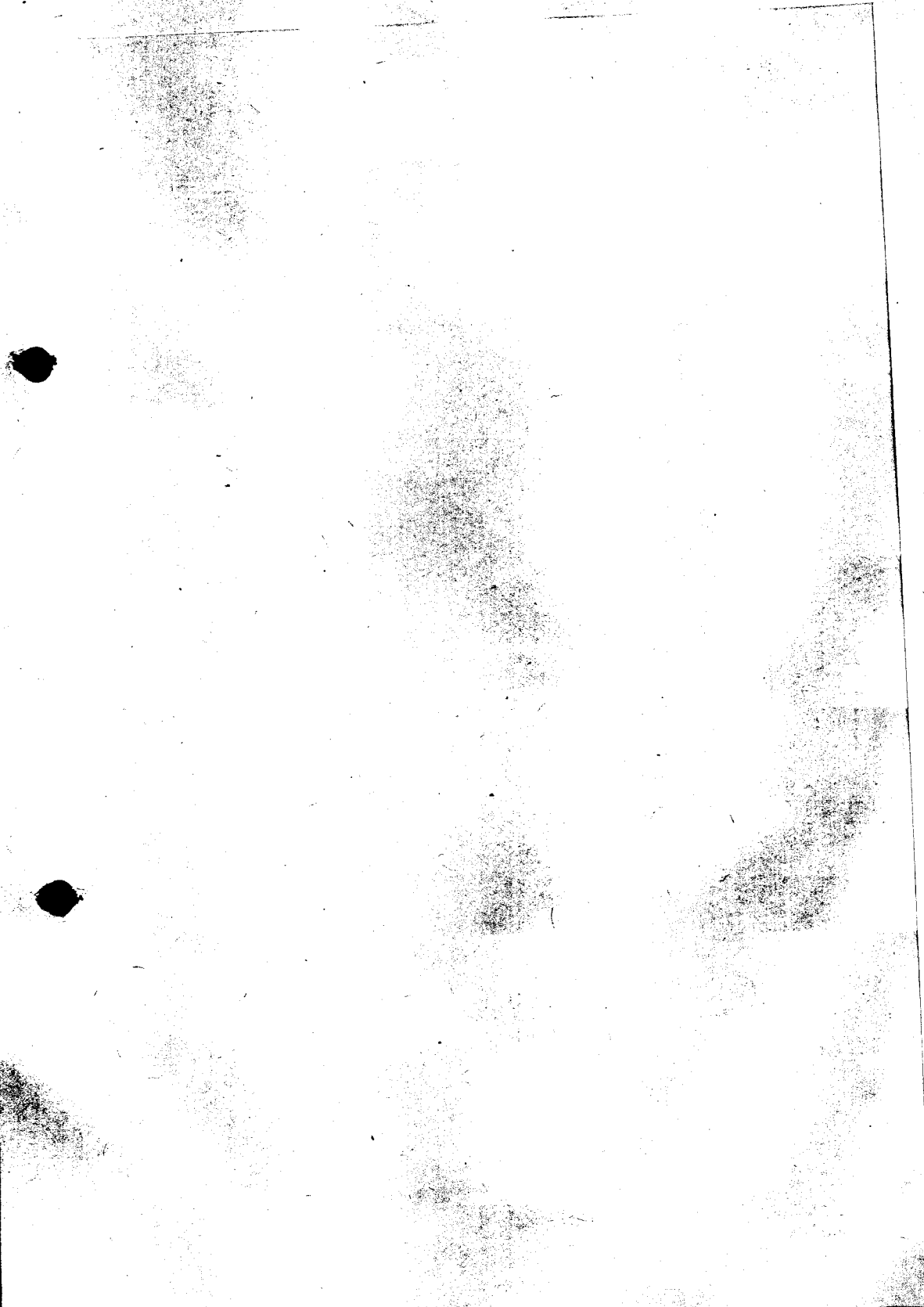
Insp.: 4930
 24/05/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Leoní Luiz Meletti

Assinatura do Profissional
Leoní Luiz Meletti

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 001 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Leoní Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA - 9990/D/PR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Setembro de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU**, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Os Serviços De Reforma E Melhoria Em Ponte De Concreto E Madeira Do Bispo Sobre O Rio Xagu.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

E, decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, VIII, "a" da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 05 de Setembro de 2018.



MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU**, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de R\$ 72.348,75. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Construção Civil. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 06 de setembro de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU** no valor estimado de R\$ 72.348,75 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1094	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Construção de Pontes e Pontilhoes	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livre)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 038070/O



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/09/2018

Página: 1

Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01/07/0000 Recursos Ordinários (Líves)	160.000,00	160.000,00	16.749,36	143.250,64
Total Geral	160.000,00	160.000,00	16.749,36	143.250,64

05/09/2018

entre: 00000 e 00000



55201

Fonte de exercícios anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 084/2018

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

10/09/2018

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui **30 (Trinta)** empresas ativas cadastradas com o ramo de atividade elencado com o **CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de Memorando Interno sem número.

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2018.

Guaracy Emerson Racheo
Autoridade Tributária
Credencial 22012



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 212/2018

Termo de Referência

404
405



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
212	Contratação de Serviço	10/09/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2018	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	CONFORME EDITAL	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		90 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU,

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU,

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022723	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU,	UN	1,00	72.348,75	72.348,75
				TOTAL	72.348,75
				TOTAL GERAL	72.348,75



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
 - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
 - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (grava



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços n° xxx/2018-PMLS
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Data de abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário: 08h15.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.1.1. A execução do serviço da reforma e melhoria medindo **120,00 m²** será executada no perímetro rural do município Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. **Valor de R\$ 72.348,75.**

1.1.2. A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

1.2. Garantia de Manutenção da Proposta de Preços

1.2.1. Como condição de participação, as proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1.2.1.1. O valor da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços é de R\$ 723,00.

1.2.2. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

1.2.3. A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome do município. O valor da garantia será devolvido ao proponente após a conclusão da obra e a entrega dos documentos necessários.

do Bispo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1.2.5. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.6. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

1.2.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

2. PREÇO

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 72.348,75, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos oriundos utilizados serão através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1094	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Construção de Pontes e Pontilhoes	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livre)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.2.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.

3.3.1. A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.

3.4. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.5. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º xxx/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Envelope 1 - Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.6. Serão exigidas, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.6.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.4. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.6.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.6.7. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.10. Cópia do RG e CPF do **administrador** da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.6.11. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.11.1. **Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.6.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.6.13. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

3.6.14. Certidão Simplificada de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

3.6.14.1. Caso a Certidão Simplificada seja apresentada no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

3.6.15. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.6.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.16.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.6.17. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.18. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.6.19. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.20. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.6.21. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

3.6.22. **Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.6.24. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia(CREA)do responsável técnico da proponente, vigente;

3.6.25. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA)e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da proponente, vigente;

3.6.26. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

3.6.26.1. Serão aceitos somente acervos de área de execução contemplando:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.6.27. A declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.6.26.

3.6.28. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.6.28.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.28.2. Balanço patrimonial, com passivo líquido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.30. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.6.31. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.31.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão.

3.6.32. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6.33. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.34. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º XXX/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente

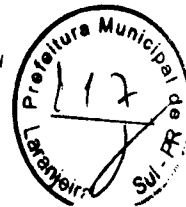
4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal, com assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.2. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. O valor total resultante da Planilha Orçamentária Proposta deve ser igual ou inferior ao valor da Planilha Orçamentária Orçada para execução total da obra.

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.4. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.5. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. A apresentação da proposta de preços, da planilha orçamentária de serviços e do cronograma físico são obrigatórios, sob pena de desclassificação da não apresentação dos mesmos.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de 1º linha, obrigatoriamente.

4.9. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

4.10. Caso expire a validade da proposta, poderá haver permissão de prorrogação, a critério da Administração Municipal.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia xx de yyyy de 2018, até às 10h00min.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou global, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as proposta de preços forem desclassificadas, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas refeidas no art. 48º §3º da Lei Federal 8.666/93.

7.6.0 Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado **SORTEIO EM ATO PÚBLICO**, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos o Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, sendo este prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Caso recusar-se ou não comparecer no prazo estipulado anteriormente, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, e mediante a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

11.5. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2018-PMLS Contrato n.ºXX

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.8.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

11.8.2. A administração municipal poderá a qualquer momento solicitar a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



individual – EPI.

13.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

13.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento de toda lei, portaria, normas regulares entre outras legislações pertinente a **segurança e medicina do trabalho**.

13.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Tomada de Preços 010/2018.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que possui/possuirá todos os equipamentos e insumos para a execução dos serviços;
- Que fornecerá madeiras com tratamento antifungida.

_____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços xxx/2018 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
XXX/2018-PMLS.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a empresa XX inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu Sr. XX, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços n.º 010/2018-PMLS, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Local: será executada no perímetro rural do município Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, especificamente: na localidade dos Passinhos, na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Dois Irmãos

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor total do presente contrato é de R\$ xx(xx), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO TERCEIRO- É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [REDACTED]/RRT de execução pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO- Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1094	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Construção de Pontes e Pontilhoes	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livre)

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XX (XX) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO- A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XX.XXX.XXX-XX

XXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município.....

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xxxxxx de 2018**, às **08h15**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 24 de maio de 2018.

Origem: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu.

I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira sobre o Rio Xagu.

É o relato.

II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário de Obras e Urbanismo, fls. **01/06**.

b- Memorando Interno do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, fls. **03/05**;

c- Memoriais descritivos, projetos e planilhas da obra, fls. **34/89**.

Cumpra-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 101**.

Há Termo de Referência, **fl. 104**.

Está juntada aos autos a Portaria designando os fiscais de contrato (fls. **106/110**), bem como Decreto nomeando comissão permanente de licitações, **fl. 105**.

Minuta do edital e anexos, **fls. 111/135**.

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão inseridas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

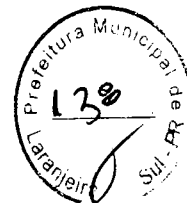
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Sendo modalidade tomada de preços, do tipo empreitada por preço global, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21. § 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL


Gestão 2017/2020

III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 11 de setembro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB: 88.307

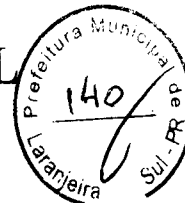


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11 de setembro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços na forma **Menor Valor Global**, sob o n.º 024/2018-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de setembro de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FÉLISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

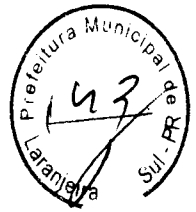
- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira na ponte do bispo sobre o rio xagu, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço Global.

Abertura dos Envelopes: 01 de outubro de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018 - PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018-PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018
No dia 12 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017-PMLS
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua União dos Brancos, nº 2119 - Bairro São Francisco
CEP: 85.305-130 - Fone: 42.3635-5313
Laranjeiras do Sul - Paraná
REVOCAÇÃO Nº 001/2018
A PRESIDENTE DO CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), usando de suas prerrogativas, REVOGA:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: 42.36371148
DECLARAÇÃO
APROVO sem reservas o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Povara nº 59/2018) datado de 26 de junho de 2018, concluído que:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: 42.36371148
DECRETO Nº 142/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1162/2016,

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP: 85350-000
FONE: 42.3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Conceder licença para reposição a gestante.

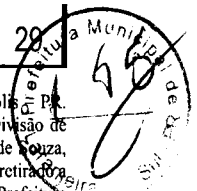
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: 42.36371148
Notificação de Repasse nº 004/2018
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
De, JOSÉ LÍNEO GOMES, Prefeito municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: 42.36371148
DECLARAÇÃO
APROVO sem reservas o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Povara nº 59/2018) datado de 26 de junho de 2018, concluído que:

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2018
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2018
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGULO ALTO
CONTRATO Nº 001/2018 (Povara)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGULO ALTO - PARANÁ.
CONTRATADO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O ESTABECIMENTO DA REGIÃO ECONOMICA-ORÇAMENTO FICADO EM DATA DE 05 DE ABRIL DE 2018...



Devido a alterações no edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 27 de setembro de 2018, às 08h15min.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/09/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de setembro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

96098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de reforma e melhoria em ponte de concreto e madeira na ponte do bispo sobre o rio xagu, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço Global.

Abertura dos Envelopes: 01 de outubro de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

96213/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 02 de outubro de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

96215/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e segurança da família, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 02 de outubro de 2018, às 09h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

96216/2018

Leópolis

Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis-PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/09/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.lcopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 13 de setembro de 2018.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

95436/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação e infraestrutura (calçada, sinalização e drenagem) em vias públicas na sede do município de Leópolis conforme Contrato de Repasse OGU nº 846059/2017/MCIDADES/CAIXA. MODALIDADE: Tomada de Preço – Tipo Menor preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 02 de outubro de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 02 de outubro de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/09/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.lcopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 13 de setembro de 2018.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Leópolis, 13 de setembro de 2018.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

95386/2018

Lobato

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Pregocira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2018, MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO resolve adiar a Sessão de abertura do Edital Processo Licitatório nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 046/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO KM), CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL – CONVÊNIO 731/2018 – MUNICÍPIO DE LOBATO – SEDU/PARANACIDADE – PAM, por razões de interesse público. Portanto, AVISA aos interessados que o presente certame resta ADIADO PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min / Abertura dos envelopes: 09h30min, ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 12 de setembro de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
PREGOEIRA OFICIAL

96161/2018

Marialva



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Data de abertura: 01 de OUTUBRO de 2018.

Horário: 08h15.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.1.1. A execução do serviço da reforma e melhoria medindo **120,00 m²** será executada no perímetro rural do município Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Valor de R\$ 72.348,75.

1.1.2. A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

1.2. Garantia de Manutenção da Proposta de Preços

1.2.1. Como condição de participação, as proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1.2.1.1. O valor da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços é de R\$ 723,00.

1.2.2. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

1.2.3. A Garantia de Manutenção da Proposta de Preços será exigida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1.2.5. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

1.2.6. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

1.2.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

2. PREÇO

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 72.348,75, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos oriundos utilizados serão através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1094	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Construção de Pontes e Pontilhoes	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livre)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local, limites...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.2.1. A carta de credenciamento deverá **obrigatoriamente**, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.3. Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.

3.3.1. A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.

3.4. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.5. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º 024/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.6. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.6.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.6.4. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.6.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.6.7. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.10. Cópia do RG e CPF do **administrador** da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.6.11. Certidão **negativa** de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.11.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.6.13. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

3.6.14. Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

3.6.14.1. Caso a Certidão Simplificada seja apresentada no credenciamento fica dispensada sua representação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

3.6.15. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.6.16. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.16.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.6.17. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.18. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.19. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.20. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.6.21. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

3.6.22. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra devidamente inscrita no Conselho de Classe Profissional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.23. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

3.6.24. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do responsável técnico da proponente, vigente;

3.6.25. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da proponente, vigente;

3.6.26. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

3.6.26.1. Serão aceitos somente acervos de área de execução contemplando:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.6.27. A declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.6.26.

3.6.28. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC = (ativo circulante); PC = (passivo circulante); AP = (ativo permanente); RLP = (realizável a longo prazo); ELP = (exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.6.28.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.30. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.6.31. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.31.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão.

3.6.32. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6.33. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6.34. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Município de Laranjeiras do Sul/PR

Tomada de Preços n.º 024/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal, com assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.2. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.3. O valor total resultante da Planilha Orçamentária Proposta deve ser igual ou inferior ao valor da Planilha Orçamentária Orçada para execução total da obra.

4.4.3.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.4. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.5. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.6. A apresentação da proposta de preços, da planilha orçamentária de serviços e do cronograma físico são obrigatórios, sob pena de desclassificação da não apresentação dos mesmos.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de 1ª linha, obrigatoriamente.

4.9. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

4.10. Caso expire a validade da proposta, poderá haver permissão de prorrogação, a critério da Administração Municipal.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. No dia **01 de OUTUBRO de 2018, as 08h15**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou global, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as proposta de preços forem desclassificadas, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas refeidas no art. 48º §3º da Lei Federal 8.666/93.

7.6. O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado SORTEIO EM ATO PÚBLICO, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo no prazo legal, até o dia 10/11/2015.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, sendo este prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Caso recusar-se ou não comparecer no prazo estipulado anteriormente, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

11.5. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2018-PMLS

Contrato n.º XX

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.8. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal - ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.8.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

11.8.2. A administração municipal poderá a qualquer momento solicitar a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.1. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

13.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao e empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento de toda lei, portaria, normas regulares entre outras legislações pertinente a **segurança e medicina do trabalho**.

13.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 024/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 024/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Tomada de Preços 010/2018.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 024/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que possui/possuirá todos os equipamentos e insumos para a execução dos serviços;
- Que fornecerá madeiras com tratamento antifugicida.

_____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 024/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 024/2018 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 024/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2018-PMLS.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º XXX/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Local: será executada no perímetro rural do município Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, especificamente: na localidade dos Passinhos, na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Dois Irmãos

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx(xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO TERCEIRO-É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [REDACTED]/RRT de execução pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1094	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Construção de Pontes e Pontilhoes	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livre)

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XX (XX) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO- A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XXXXXX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município.....

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 024/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **01 de OUTUBRO de 2018, às 08h15**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

17/09/2018

Gmail - Edital TP 24/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Edital TP 24/2018

2 mensagens

Bianca <atendimento@engefield.com.br>

14 de setembro de 2018 13:41

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Boa tarde Everaldo!

Conforme contato, favor enviar edital, planilhas e projetos ref. a:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Edital:

TP/24/2018

Nº ConLicitação:

11389803

Datas:

Abertura: 01/10/2018, 08:15

Observação:

Abertura dos Envelopes: 01 de outubro de 2018, às 08h15min. Autorização: Jonatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br

Unid. Licitante:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Endereço:

Praça Rui Barbosa, nº 01 - Centro

CEP:

85301-070

Cidade:

Laranjeiras do Sul - PR

Telefone:

17/09/2018

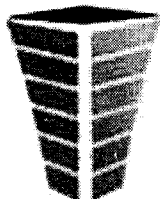
Gmail - Edital TP 24/2018

Bianca

F: (42) 3422 7443

F: (42)9 9841-3901

www.engefield.com.br



ENGEFIELD
construtora



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Bianca <atendimento@engefield.com.br>

17 de setembro de 2018 13:51

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 024/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 024/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.024/2018:

Edital Retificado do T.P. 024/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 023/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0242018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

26/09/2018

Gmail - pedido de edital



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



pedido de edital

2 mensagens

Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltida@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de setembro de 2018 08:23

Bom dia,

necessito dos arquivos do edital:

Tomada de preços 24 / 2018

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

fico no aguardo,

att

Douglas

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltida@hotmail.com>

26 de setembro de 2018 10:37

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 024/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 024/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.024/2018:

Edital Retificado do T.P. 024/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 023/2018:

26/09/2018

Gmail - pedido de edital



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26/09/2018

Gmail - TP 024/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



TP 024/2018

2 mensagens

D.R.E CONTABILIDADE ESCRITORIO <drecontabilidade@yahoo.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de setembro de 2018 10:10

Bom dia,

Gostaria que me enviassem as planilhas de serviço, cronograma físico - financeiro, referente a TP 024/2018.

Também se possível me enviar cópia do cadastro da Empresa MAICON CAPELETTI, CNPJ: 14.796.670/0001-70;

SDS

OTTO DANZER
CONTADOR

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: "D.R.E CONTABILIDADE ESCRITORIO" <drecontabilidade@yahoo.com.br>

26 de setembro de 2018 10:36

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 024/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA EM PONTE DE CONCRETO E MADEIRA NA PONTE DO BISPO SOBRE O RIO XAGU, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 024/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.024/2018:
Edital Retificado do T.P. 024/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 023/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0242018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado.

26/09/2018

Gmail - TP 024/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

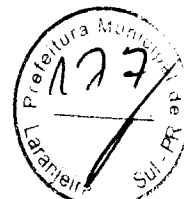




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação
Data: 28 de setembro de 2018.

Onde se lê no Item 4.2. letra “e”:

- e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se no Item 4.2. letra “e”:

- e) Prazo de execução em dias: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 60 (sessenta) dias subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.

Onde se lê no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,


Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPI



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**Duvida TP 024/2018**

2 mensagens

D.R.E CONTABILIDADE ESCRITORIO <drecontabilidade@yahoo.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

28 de setembro de 2018 14:48

Boa tarde, de acordo com item 4.2 alinea "e"

e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Mas no modelo do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO o prazo é 60 dias.

Gostaria de saber qual o prazo correto?

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: "D.R.E CONTABILIDADE ESCRITORIO" <drecontabilidade@yahoo.com.br>

28 de setembro de 2018 15:19

Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS**NOTA EXPLICATIVA**

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação
Data: 28 de setembro de 2018.

Onde se lê no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 60 (sessenta) dias subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.

Onde se lê no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

28/09/2018

Gmail - Duvida TP 024/2018

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:
Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação (sessenta)dias, a partir da Ordem de Serviços.



Atenciosamente,

Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**NOTA EXPLICATIVA - Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Bianca <atendimento@engefield.com.br>

28 de setembro de 2018 15:20

Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação
Data: 28 de setembro de 2018.

Onde se lê no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 60 (sessenta) dias subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.

Onde se lê no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

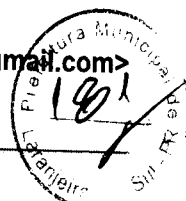
Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltda@hotmail.com>, Contato - Marjon <contato@marjon.com.br>

28 de setembro de 2018 15:21

**Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS****NOTA EXPLICATIVA**

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação
Data: 28 de setembro de 2018.

Onde se lê no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 60 (sessenta) dias subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.

Onde se lê no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: conradoengenharia@hotmail.com, Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>

28 de setembro de 2018 15:21

**Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 024/2018-PMLS****NOTA EXPLICATIVA**

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação
Data: 28 de setembro de 2018.

Onde se lê no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 90 (noventa) dias subentende-se 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se no Item 4.2. letra "e":

e) Prazo de execução em dias: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviços. Se na proposta não constar o prazo de execução ou constar diferente de 60 (sessenta) dias subentende-se 60 (sessenta) dias corridos.

Onde se lê no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Item 5.1.1:

5.1.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se no Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS):

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Onde se lê na Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO:

Parágrafo Quinto-Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,